

**UNIVERSIDADE VILA VELHA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**CAMILA JUNCA STEFENON**

**JUSTIÇA RESTAURATIVA E OS MOVIMENTOS  
SOCIOEDUCACIONAIS PARA A PREVENÇÃO À INTOLERÂNCIA E  
AOS DISCURSOS DE ÓDIO**

**VILA VELHA**

**2025**

**UNIVERSIDADE VILA VELHA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**JUSTIÇA RESTAURATIVA E OS MOVIMENTOS  
SOCIOEDUCACIONAIS PARA A PREVENÇÃO À INTOLERÂNCIA E  
AOS DISCURSOS DE ÓDIO**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Vila Velha, para a obtenção do grau de Mestra em Segurança Pública.

**CAMILA JUNCA STEFENON**

**VILA VELHA**

**2025**

Catalogação na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

S799j

Stefenon, Camila Junca.

Justiça restaurativa e os movimentos socioeducacionais para a  
prevenção ao discurso de ódio / Camila Junda Stefenon. – 2025.  
85 f.: il.

Orientador: Maria Riziane Costa Prates.  
Dissertação (mestrado em Segurança Pública) - Universidade  
Vila Velha, 2025.  
Inclui bibliografias.

1. Segurança Pública. 2. Educação. 3. Crime. 4. Justiça.  
I. Prates, Maria Riziane Costa. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

CDD 363.3

**CAMILA JUNCA STEFENON**

**JUSTIÇA RESTAURATIVA E OS MOVIMENTOS  
SOCIOEDUCACIONAIS PARA A PREVENÇÃO À INTOLERÂNCIA E  
AOS DISCURSOS DE ÓDIO**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Vila Velha, para a obtenção do grau de Mestra em Segurança Pública.

Aprovada em 13 de Fevereiro de 2025,

**Banca Examinadora:**

Documento assinado digitalmente

 SANDRA KRETTLI DA SILVA  
Data: 24/04/2025 19:51:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Dra. Sandra Krettli da Silva (UFES)**  
**Membro externo**

Documento assinado digitalmente

 KARINA MELO PESSINE  
Data: 26/04/2025 08:55:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Dra. Karina Melo Pessine (UVV)**  
**Membro interno**

Documento assinado digitalmente

 MARIA RIZIANE COSTA PRATES  
Data: 28/04/2025 11:44:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Dra. Maria Riziane Costa Prates (UVV)**  
**Orientadora**

## AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Luzia e José, que sempre me ajudaram da forma como puderam e podem. Vocês me deram tudo o que precisei para conquistar o que conquistei até hoje e ainda vou conquistar. Privilégio maior não há. Foram vocês que me ajudaram a chegar onde estou e sem vocês não conseguiria nada do que sonhei ao longo dos anos. Outra pessoa da família, minha irmã, Adriana, também foi uma pessoa importante, desde que comentei sobre a decisão de entrar no Programa, apoiou-me. Com o mais sincero amor, eu agradeço a vocês por tudo que me deram e me ensinaram em toda a minha vida. Amo vocês.

Agradeço aos amigos de longa data (põe longa data nisso) que escutaram minhas angústias e felicidades. Vocês, Guilherme, Carina, Cláudia, Mariana, Bárbara e as Carols. São as pessoas que desde criança ou adolescência participam da minha vida e ajudaram a ser quem eu sou.

Agradeço à minha orientadora, Riziane. Sem você não conseguiria desenvolver o trabalho que apresento aqui. Agradeço pela compreensão e paciência ao longo desses meses de mestrado, assim como as orientações, correções e incentivos importantes durante essa etapa. Sempre muito alegre e sorridente. Com bastante disposição.

Agradeço às pessoas que tornaram a pesquisa possível: diretores do Instituto Socioeducativo do Espírito Santo (IASES); o pessoal da SUOP e SUFOP pelo direcionamento; os responsáveis pelas práticas restaurativas do instituto. Vocês abriram as portas para que eu pudesse fazer o que era necessário no processo da pesquisa.

Todos vocês fizeram e fazem parte dessa construção, da minha formação acadêmica e pessoal. Não conseguiria ser uma pessoa melhor sem vocês em minha vida. Muito obrigada!

Que o mundo é sortido  
Toda vida soube  
Quantas vezes  
Quantos versos de mim em minha alma houve  
Árvore, tronco, maré, tufão, capim, madrugada, aurora, sol a pino e poente  
Tudo carrega seus tons, seu carmim  
O vício, o hábito, o monge  
O que dentro de nós se esconde  
O amor  
O amor  
A gente é que é pequeno  
E a estrelinha é que é grande  
Só que ela tá bem longe  
Sei quase nada, meu Senhor  
Só que sou pétala, espinho, flor  
Só que sou fogo, cheiro, tato, plateia e ator  
Água, terra, calmaria e fervor  
Sou homem, mulher  
Igual e diferente, de fato  
Sou mamífero, sortudo, sortido, mutante, colorido, surpreendente, medroso e  
estupefato  
Sou ser humano,  
sou inexato”  
 (“De toda cor” – Renato Luciano)

STEFENON, CAMILA JUNCA, M.Sc, Universidade Vila Velha – ES, fevereiro de 2025.  
**Justiça Restaurativa e os movimentos socioeducacionais para a prevenção à intolerância e aos discursos de ódio.** Orientadora: Dra. Maria Riziane Costa Prates.

## RESUMO

A pesquisa trata da Justiça restaurativa, a partir dos conceitos de crime e justiça, trazidos por essa, com apontamentos de que são danos às pessoas e aos relacionamentos e não somente uma infração à legislação. A pesquisa tem a seguinte pergunta norteadora: Como os círculos de paz e as experiências com as práticas restaurativas contribuem para a prevenção aos discursos de ódio nos contextos socioeducativos? As práticas restaurativas afirmam as noções de encontro, de reparação e de transformação, frente ao crescente discurso de ódio e intolerância instaurado nas mídias sociais. Compreendendo o discurso de ódio como aquele que é motivado pelo preconceito e pela intolerância a grupos com características determinadas e levando-se em consideração o papel social da educação no desenvolvimento de adolescentes, foi objetivado, com essa pesquisa, compreendendo essa discursividade como produção social, relacionando tais discursos às práticas realizadas no Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, objetivando compreender as possibilidades formativas e as ações de prevenção aos discursos de ódio, operadas por esse projeto, a partir das práticas circulares que acontecem em diferentes espaços educacionais. Como metodologia foi utilizada a pesquisa qualitativa, a partir de um levantamento de campo no IASES, no período de setembro a novembro de 2024. Foram utilizadas as técnicas de observação participante, conversas, entrevistas semiestruturadas direcionadas aos socioeducandos e questionários aos facilitadores de círculos de paz, bem como a pesquisa bibliográfica. Como intercessão teórica, foram utilizados autores como Howard Zehr (2008), Kay Pranis (2011), Daniel Achutti (2016) e Raffaella Pallamolla (2009). Conclui sobre a importância de visibilizar o histórico, conceituação e valores da Justiça restaurativa, a partir do impacto social das suas práticas em ambientes socioeducacionais, na prevenção aos discursos de ódio.

**Palavras-chave:** intolerância. círculos de paz. Educação.

STEFENON, CAMILA JUNCA, M.Sc, Universidade Vila Velha – ES, February 2025.

**Restorative Justice and socio-educational movements for the prevention of intolerance and hate speech.** Advisor: Dr. Maria Riziane Costa Prates.

## ABSTRACT

The research addresses restorative justice, based on the concepts of crime and justice brought by this, with the observation that it is harm to people and relationships and not just a violation of the law. The research has the following guiding question: How do peace circles and experiences with restorative practices contribute to the prevention of hate speech in socio-educational contexts? Restorative practices affirm the notions of encounter, reparation and transformation, in the face of the growing hate speech and intolerance established in social media. Understanding hate speech as that which is motivated by prejudice and intolerance towards groups with specific characteristics and taking into account the social role of education in the development of skills, the aim of this research was to transcribe the discursive resonances of hate, present in the socio-educational context, understanding this discursivity as social production, relating such discourses to the practices carried out at the Socio-Educational Assistance Institute of Espírito Santo, aiming to understand the formative possibilities and actions to prevent hate speech, operated by this project, based on the circular practices that take place in different educational spaces. Qualitative research was used as a methodology, based on a field survey at IASES, from September to November 2024. The techniques of participant observation, conversations, semi-structured interviews directed at socio-educational students and questionnaires to the facilitators of peace circles, as well as bibliographic research, were used. As theoretical intercession, authors such as Howard Zehr (2008), Kay Pranis (2011), Daniel Achutti (2016) and Raffaella Pallamolla (2009) were used. It concludes on the importance of making the history, conceptualization and values of restorative justice visible, based on the social impact of its practices in socio-educational environments, in the prevention of hate speech.

**Keywords:** intolerance, peace circles, education

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 1: Flyer do ato em solidariedade ao jogador Vinícius Júnior.....	16
Figuras 2 e 3: Escola em Aracruz que sofreu ataques.....	16
Figura 4 – Foto pós palestra.....	78
Figura 5 – Foto durante a palestra.....	78

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1: tempo de atuação com práticas restaurativas relacionadas aos facilitadores.....	38
Gráfico 2: autodeclaração de cor dos socioeducandos entrevistados.....	45
Gráfico 3: idade dos socioeducandos entrevistados.....	45
Gráfico 4: grau de escolaridade dos socioeducandos entrevistados.....	46
Gráfico 5: trabalho antes de estar no IASES dos socioeducandos entrevistados.....	47
Gráfico 6: relacionado ao tempo que estão no IASES dos socioeducandos entrevistados.....	47

## SUMÁRIO

<b>1. Justiça restaurativa e discursos de ódio .....</b>	<b>12</b>
<b>2. Caminhos metodológicos.....</b>	<b>21</b>
<b>3. Discursos de ódio que se tornam crime, frente às teorias retributivas e restaurativas.....</b>	<b>27</b>
<b>4. Revisão de literatura sobre discursos de ódio ou intolerância e justiça restaurativa no contexto socioeducativo.....</b>	<b>33</b>
<b>5. Apontamento dos dados produzidos com os facilitadores e socioeducandos sobre práticas restaurativas e discurso de ódio.....</b>	<b>37</b>
5.1 Sobre as percepções dos facilitadores.....	37
5.2 Sobre as percepções dos socioeducandos.....	44
<b>6. Discussão dos Resultados.....</b>	<b>51</b>
<b>7. Considerações Finais.....</b>	<b>70</b>
<b>Referências.....</b>	<b>72</b>
<b>Produção Técnica.....</b>	<b>77</b>
<b>Anexo A.....</b>	<b>78</b>
<b>Apêndice A.....</b>	<b>81</b>
<b>Apêndice B.....</b>	<b>83</b>

## 1. JUSTIÇA RESTAURATIVA E DISCURSOS DE ÓDIO

A Justiça Restaurativa chegou ao Brasil há mais de 15 anos e desde então vem sendo utilizada e propagada como prática alternativa ou complementar de resolução de conflito em âmbito judicial, sendo promovida pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) por meio da resolução 225/16. Porém, a sua promoção no Brasil tem se dado em diversas áreas além da judicial, como por exemplo a policial e a educação.

A justiça restaurativa chega para a quebra do paradigma da Justiça comum, essa que é alvo de críticas há décadas e aquela que busca por formas alternativas/complementares de resolução de conflitos para superá-la. A Justiça Restaurativa traz a filosofia de que a justiça comum e o crime são danos às pessoas e aos relacionamentos, quando incluem a vítima no processo, numa posição em que há a possibilidade da revitimização.

Conforme o relatório propositivo: Pilotando a Justiça Restaurativa: o papel do poder judiciário (2018), realizado pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ), a justiça restaurativa, um conceito e uma filosofia que emergiram nos espaços institucionais das décadas de 1970 e 1980, ganhou destaque inicialmente nos Estados Unidos, Canadá e Nova Zelândia. Esses países se inspiraram nos costumes dos povos indígenas, como os maoris e os navajos, para implementarem métodos de resolução de conflitos que envolvem processos dialógicos e a participação ativa de todos os afetados. Essa abordagem busca sanar as feridas causadas pelo crime, promovendo o entendimento e a reparação, ao invés de simplesmente punir os infratores.

Notavelmente, conforme o mesmo relatório propositivo (2018), em 1989, a Nova Zelândia centraliza a justiça restaurativa como seu sistema penal para Infância e Juventude. Essa mudança demonstrou um compromisso profundo com uma justiça mais humanizada e inclusiva, destacando a eficácia dos métodos tradicionais indígenas no contexto moderno.

Levando em consideração que, internacionalmente, a justiça restaurativa existe há mais ou menos 20 anos, não há uma conceituação. Entende-se que está em constante mudança, portanto não há nada fixo relacionado a conceito. Pallamolla (2009), apesar

de não haver a conceituação, faz menção a alguns outros autores que entram num consenso de conceito. A exemplo de Marshall: “Segundo este autor, ‘a justiça restaurativa é um processo pelo qual todas as partes que têm interesse em determinada ofensa, juntam-se para resolvê-la coletivamente e para tratar suas implicações futuras” (PALLAMOLLA, 2009, p. 54). Segundo a autora:

Jaccoud define a justiça restaurativa desde outra perspectiva, apontando para a participação das partes e para os fins pretendidos por um processo restaurativo: trata-se de “uma aproximação que privilegia toda a forma de ação, individual ou coletiva, visando corrigir as consequências vivenciadas por ocasião de uma infração, a resolução de um conflito ou a reconciliação das partes ligadas a um conflito (Jaccoud, 2005, p. 169 apud Pallamolla, 2009, p.54).

Com essa proposta, a Justiça restaurativa cria espaços de diálogos, em que as vítimas expressam como se sentiram frente ao fato ocorrido e o ofensor tem a oportunidade de compreender sobre o ato cometido, sabendo do que causou à vítima, às pessoas ao seu redor e à comunidade.

É importante dedicar uma atenção especial ao conceito de responsabilização. Conforme Neves (2021) no âmbito do direito penal, a responsabilização possui um caráter formal, passando por um processo judicial e chegando à uma sentença. Já na justiça restaurativa, a atenção está em responsabilidade ativa, convidando as partes a se repositionarem frente ao conflito, aos danos causados e à relação com o outro envolvido.

Ainda segundo Neves (2021) na justiça restaurativa, a responsabilidade está em duas dimensões: individual e social. Individual porque se relaciona à reflexividade ética o qual o indivíduo é levado e, consequentemente, às suas singularidades de existência. A partir desses dois pontos é possível que o indivíduo reflita sobre a moral e os seus atos em relação ao conflito que esteja acontecendo. E social pois envolve a participação comunitária no processo de resolução e, ao transformar-se, levando em consideração o sucesso na dimensão individual, há uma construção de novas histórias e realidades sociais.

A justiça restaurativa pode funcionar, assim, como espaço de diálogo, frente aos discursos de ódio, que aliada à educação, pode contribuir para a paz social. O discurso de ódio parte do espaço de intolerância às pessoas que são de grupos com características determinadas, podendo os discursos serem na forma de racismo (é uma forma de preconceito relacionado à cor de pele da pessoa), homofobia (uma forma de preconceito relacionada à orientação sexual da pessoa), intolerância de gênero (preconceito relacionado a ser homem ou mulher), intolerância religiosa (uma forma de preconceito relacionada a crenças religiosas), xenofobia (preconceito a diferentes culturas e nacionalidades).

Nesta pesquisa não foi priorizada nenhuma forma específica de discurso de ódio, compreendendo a partir da pesquisa de campo, quais formas de discurso de ódio são mais reproduzidas nos ambientes socioeducativos, através das observações e entrevistas feitas com os facilitadores<sup>1</sup>.

Essa pesquisa deu ênfase no âmbito educacional, pensando no papel social do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES), no desenvolvimento de habilidades, potencial individual e afetivo dos jovens, a partir das práticas restaurativas, relacionando tais apontamentos ao contexto social mais amplo, para possível diminuição da violência causada pelo discurso de ódio.

Nesse sentido, seguiu-se com a pesquisa, a partir do mapeamento das práticas que ocorrem no IASES, enquanto ponto de partida, objetivando participar de alguns movimentos formativos com os círculos de paz, na tentativa de compreender quais ações são possíveis para a diminuição das tantas violências que rondam o contexto social.

É percebido, estatisticamente, que a violência contra minorias tem aumentado, principalmente nos últimos anos. O Grupo Gay da Bahia (GGB) mostra no relatório anual de 2023 (OLIVEIRA, 2023), que houve 257 mortes de gays, lésbicas e travestis, uma a cada 34 horas. Além dessa estatística, há o relatório anual de 2023, produzido pelo Fórum de Segurança Pública (ABSP, 2023) demonstrando que houve o

---

<sup>1</sup> Facilitador é alguém que ajuda um grupo de pessoas a compreender os seus objetivos comuns, auxiliando-os a planejar como alcançar estes objetivos.

crescimento de violência contra a mulher em todos os sentidos, os feminicídios cresceram 6,1% em 2022, resultando em 1.437 mulheres mortas simplesmente por serem mulheres. Os homicídios dolosos de mulheres também cresceram em 1,2% em relação ao ano anterior.

Além dos crimes contra a vida da mulher, as agressões tiveram aumento de 2,9%, totalizando 245.713 casos; as ameaças cresceram 7,2%, resultando em 613.529 casos. Além dessas estatísticas, os registros de assédio sexual cresceram 49,7% e totalizaram 6.114 casos em 2022 e importunação sexual teve crescimento de 37%, chegando ao patamar de 27.530 casos no último ano (ABSP, 2023).

O relatório do Fórum de segurança (ABSP, 2023), aponta ainda, grandes aumentos das taxas de injúria racial, com crescimento de 32,3%, e o aumento das taxas de racismo, para 67%. Dados da Central Nacional de Denúncias da Safernet (SAFERNET, 2022), demonstram que houve aumento em 70% dos crimes de ódio (racismo, lgbtfobia, xenofobia, misoginia, apologia a crimes contra a vida e intolerância religiosa) pela internet no primeiro semestre em 2022. Estas são estatísticas que demonstram o crescimento relacionado a violência contra as minorias.

Exemplo disso é o que tem acontecido no futebol, em que torcidas atacam com xingamentos, principalmente os jogadores negros, como aconteceu na Espanha com o jogador brasileiro Vinícius Júnior. Segundo a Agência Brasil, a primeira condenação por racismo na Espanha ocorreu em junho de 2024, referente ao ataque racista contra Vini Jr no estádio Mestalla em maio de 2023, quando o brasileiro foi xingado de “macaco” durante o confronto entre Real e Valência.

**Figura 1: Flyer do ato em solidariedade ao jogador Vinícius Júnior**



Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br>, 2024

Além das estatísticas demonstradas, há também que destacar os ataques às escolas que aconteceram em 2022 e 2023, como por exemplo o que aconteceu em Aracruz/ES, o adolescente de 16 anos, tinha acoplado em sua roupa o símbolo da suástica nazista. Investigações da Polícia Federal apontaram que o menor estava sendo influenciado por materiais com conteúdo de ideologia nazista, pregando o ódio a minorias, através de aplicativo, para cometer o ato violento.

**Figuras 2 e 3: Escola em Aracruz que sofreu ataques**



Fonte: correiobraziliense.com.br, 2024.

Em entrevista ao site Metrópoles, Telma Vinha, coordenadora do grupo Ética, Democracia e Diversidade na Escola Pública (CASTRO; AQUINO, 2023), estabelece equivalência dos ataques às escolas a crimes análogos aos crimes de ódio, por serem

motivados pelo preconceito, misoginia e racismo e explica que o que deve ser mudado é a cultura escolar, de não ser um ambiente de vigilância, mas sim de cuidado. Aponta a necessidade de incluir políticas de fomento ao convívio democrático, abordando masculinidades, racismo e cooptação na internet, sendo necessário, às escolas, esses espaços de discussão, produzindo um lugar de pertencimento, em que os alunos possam se expressar, dando suas opiniões, sendo ouvidos e acessando o conhecimento e a transformação de si e do mundo.

A partir desses eventos trágicos, foi elaborado um relatório intitulado *O extremismo de direita entre adolescentes e jovens no Brasil: ataques às escolas e alternativas para a ação governamental* (PELLANDA, 2022), para explorar o tema e propor ações concretas governamentais. Neste relatório é demonstrado que o discurso que a extrema direita se fundamenta (anticomunismo, racismo, antipluralismo, misoginia, xenofobia...) são características antidemocráticas relacionando os ataques violentos às escolas com o aumento da extrema direita no país e a falta de controle dos discursos e práticas realizadas, assim como ampliação de conteúdos por meios digitais, com cooptação realizada por meio de aplicativos em que jovens e adolescentes estão interagindo a todo momento (telegram, whatsApp, fóruns de discussão).

Essas ações que acontecem em diversas partes do mundo, ao se debater têm que ser levar em consideração a ideologia que está por trás da defesa desses grupos, seja o racismo contra o negro, machismo, discurso de ódio contra a população LGBTQI+.

Para Dadico (2020), em sua tese de doutorado *O ódio ancestral como elemento constitutivo do Estado moderno e seus reflexos na compreensão dos crimes de ódio*, aponta que o ódio tem sido utilizado para discursos, crimes, grupos e ciberódio direcionado a vítimas por serem parte de determinado grupo vulnerável, social e economicamente. Para a autora, em um primeiro momento, o que se verifica hoje é que a globalização é um dos fatores de aumento da violência e ódio dirigidos às minorias, que ainda são tratadas como presenças indesejáveis. Muitas vezes estas vítimas são transformadas em verdadeiros bodes expiatórios e totalmente expostas ao ódio.

Neste mesmo relatório (PELLANDA, 2022), há algumas propostas de ações governamentais, dentre elas está a *Inserção dos crimes de ódio e da violência extremista de direita contra escolas nos paradigmas da Justiça Restaurativa*. A lei 7.716/89, que define os crimes de preconceitos, tem uma abertura na tipificação relacionada à cooptação de jovens e adolescentes por grupos de ideologia de extrema direita, porém isso não impede que seja incluído em programas restaurativos, ou anterior à Judicialização ou quando já em curso.

Portanto a proposta das práticas restaurativas é de espaços que estimulem o diálogo, a reflexão, o fortalecimento de valores e o acordo restaurativo, podendo proporcionar a sensibilização, a responsabilização e a recuperação dos elos rompidos; proporcionando ao indivíduo a percepção dos sentimentos do outro; a compreensão de que todos podem expressar suas opiniões igualmente, independente das convicções e particularidades de cada um. O entendimento de que nem todos são vítimas ou culpados, todos são responsáveis por suas ações e existe a necessidade de superação dos conflitos, reestabelecendo as relações interpessoais.

Evans (2020), no seu livro *Justiça Restaurativa na Educação*, aponta que as escolas servem também como meio de controle social, sendo um local onde os alunos aprendem a obedecer e assumir seu lugar num mundo movido pela economia. Mesmo tendo muitos esforços ao longo do tempo, é difícil mudar esse estado de coisas, as políticas e práticas mais populares e ainda vigentes são aquelas que industrializam o ensino e minam o bem-estar dos indivíduos e suas comunidades.

A Justiça Restaurativa na Educação é um convite à criação de culturas educacionais que enfatizam o engajamento social ao invés do controle social, assim como o discurso e produção da paz, ao invés do discurso de ódio e a intolerância.

É percebida a crescente extremista política nos discursos nos últimos anos e nas relações sociais como um todo. Diante desse cenário, o discurso de ódio é propagado livremente, por representantes políticos e por uma ferramenta altamente rápida, que é a rede social. Estatísticas como o relatório anual do Grupo Gay da Bahia (OLIVEIRA, 2021) indicam que houveram 300 mortes de gays, lésbicas e travestis, uma a cada 29 horas. Essas estatísticas apontadas pelo Grupo demonstram a importância da

pesquisa para a segurança pública, a partir da visibilização de como existe a fomentação aos discursos de ódio, aos crimes de ódio.

O Grupo Gay da Bahia é uma organização não governamental que é voltada à defesa dos direitos LGBTQIA+<sup>2</sup>, portanto existem os outros discursos de ódio que também se tornam crimes, tendo a morte como resultado, como o racismo, o feminicídio, assim como a intolerância religiosa.

Importante mencionar o encontro nacional de educação que aconteceu entre os dias 25 e 27 de novembro de 2024 em Recife. O evento teve como objetivo levar o diálogo para quem é profissional da educação e Direitos Humanos para todos os estados do Brasil. Foi demonstrada a necessidade de políticas públicas voltadas para o respeito ao humano, sobre um processo de reconstrução democrática. O evento foi realizado no meio do cenário de intolerância e discurso de ódio, mostrando a fragilidade de valores humanos. Portanto, foram recomendados alguns pontos na Carta de Recife, sendo que alguns são: *Garantir a inserção de conteúdos curriculares para construção da memória acerca do período de regime militar no Brasil, salientando a necessidade de defesa permanente dos direitos humanos de todos/as; Fortalecer políticas para a permanência de cotistas no ensino superior; Fomentar e financiar projetos e ações para o combate ao discurso de ódio.*

Toda essa caminhada, objetivou responder à seguinte indagação norteadora dessa pesquisa: Como os círculos de paz e as experiências com as práticas restaurativas contribuem para a prevenção dos discursos de ódio nos contextos socioeducacionais? Sendo assim, traçou-se os seguintes objetivos específicos:

- Desenvolver o tema Justiça restaurativa a partir de teóricos consolidados na área, incluindo um breve histórico; conceituação; valores; as práticas restaurativas mais utilizadas e as teorias retributivas e restaurativas;
- Dissertar sobre o discurso de ódio, a partir da demonstração dos tipos de discursos de ódio que se tornam crimes na legislação brasileira;

---

<sup>2</sup> Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e travestis, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais. O "+" na sigla é usado para incluir outros grupos e variações de gênero e sexualidade.

- Apresentar experiências a partir da participação nos círculos de paz do no Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES);
- Entrevistar facilitadores e os Socioeducandos que fizeram parte dos círculos de paz no IASES, no período de setembro a novembro de 2024;
- Analisar os discursos produzidos a partir da participação nas práticas restaurativas realizadas no IASES.
- Realizar uma produção técnica sobre o tema de Justiça Restaurativa.

A partir dos objetivos e apontamentos sobre intolerância e discursos de ódio, a pesquisa justifica-se pela necessidade urgente em debater tais temáticas. Sendo assim, foi feito um mapeamento das práticas restaurativas que fazem parte das ações do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

A partir desse mapeamento, seguiu-se objetivando participar de alguns movimentos formativos, como os círculos de paz, com entrevistas aos facilitadores desse projeto no Instituto. Junto a isso, foi apostado na conceituação sobre as teorias retribucionistas e restaurativas, bem como na pesquisa sobre os discursos de ódio que se tornam crimes na legislação brasileira.

Esse texto conta com esse capítulo introdutório que apresenta apontamentos sobre a justiça restaurativa e os discursos de ódio no Brasil, enquanto tema de pesquisa, apresentando os seus objetivos. No tópico seguinte, apresenta-se a metodologia de pesquisa, contemplando a pesquisa bibliográfica, observação e pesquisa participante.

No terceiro tópico, a partir de uma pesquisa bibliográfica, abordam-se os discursos de ódio que se tornam crimes na legislação brasileira na atualidade, conceituando ódio, desenvolvendo o discurso de ódio como homofobia, racismo, machismo, intolerância religiosa, dentre outros, frente às teorias retributivas e restaurativas, apontando os movimentos históricos até os dias atuais dessa produção.

No quarto tópico são apresentadas dissertações e teses a respeito do tema proposto retirados do banco de dados da BDTD - Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações.

No quinto tópico, são apresentados os resultados da pesquisa de campo, com análise dos dados produzidos por entre conversas, observações e questionários como entrevistas semiestruturadas com os facilitadores das práticas e socioeducandos, seguidos das considerações finais a partir das produções.

## 2 CAMINHOS METODOLÓGICOS

Metodologicamente foi utilizada a pesquisa qualitativa e bibliográfica. Dentre a qualitativa, especificamente a pesquisa participante. Como produção de dados foram utilizados dois questionários junto a observação participante em círculos restaurativos no IASES.

Conceitualmente a pesquisa qualitativa foi compreendida a partir de Gil (2008) o qual preza por um maior aprofundamento do que é proposto na pesquisa de determinado grupo ou estrutura social, portanto, não há uma fórmula predefinida em sua orientação e a bibliográfica tem o ponto de partida em artigos e livros já escritos e publicados. A grande maioria de trabalhos há uma parte de pesquisa bibliográfica, porém há aqueles que são exclusivamente bibliográficos.

A pesquisa se deu no Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES). Portanto os sujeitos da pesquisa foram os facilitadores dos círculos de paz e os adolescentes em conflito com a lei que participam das práticas realizadas.

Internamente no Instituto há um departamento específico para que sejam aprovadas pesquisas no local que é a Subgerência de Formação e Pesquisa (SUFOP). Portanto essa pesquisa foi submetida à avaliação deste departamento para que pudesse ser realizada. Após aprovação na SUFOP, foi realizada uma conversa com a Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas (SUOP), para organização interna de qual unidade socioeducativa a pesquisa seria direcionada.

Conforme diálogo prévio com a SUFOP e SUOP, foi compreendida a divisão do atendimento das Unidades Socioeducativas por faixa etária. Os adolescentes atendidos pelo IASES, estão na faixa etária entre 12 a 21 anos incompletos. A partir dessa conversa, foi proposto inicialmente realizar a pesquisa nas Unidades da Região

Metropolitana, sendo estas: Unidade de Internação Metropolitana (UNIMETRO); Unidade de Internação Provisória 1 (UNIP 1) e Unidade Feminina de Internação (UFI), porém, pela viabilidade em relação ao tempo e localização das unidades, foi escolhida a UNIP 1 para essa pesquisa.

Tendo em vista a grande quantidade de adolescentes atendidos pelo IASES, houve a necessidade de ser feito um recorte em relação aos critérios de escolha dos adolescentes que participaram das entrevistas e responderam os questionários. Participaram da pesquisa quinze adolescentes do sexo masculino, que tem entre 18 a 21 anos incompletos, indicados pela gerência da UNIP 1, bem como 06 facilitadores dos sexos feminino e masculino da mesma unidade. A unidade do IASES pesquisada atende somente adolescentes do sexo masculino.

As perguntas foram direcionadas aos jovens que fizeram parte dos círculos, no sentido de compreender como foi a experiência para eles. A escolha dos entrevistados e da quantidade foi encaminhada pela gerência da UNIP 1. O único filtro para a escolha dos adolescentes foi ter participado de algum círculo de paz, tendo preenchido este requisito a escolha foi aleatória.

O armazenamento dos dados ocorreu de várias maneiras levando em consideração aspectos importantes como segurança, conformidade ética e organização, com documentos impressos, incluindo as entrevistas individuais com os socioeducandos, com anotações de campo relacionadas às observações diretamente junto à pesquisadora, bem como questionário respondido pelos facilitadores.

As anotações a partir das entrevistas e dos questionários foram armazenadas fisicamente em uma pasta, digitalizadas e incluídas na nuvem (Google Drive) para garantir a segurança e evitar a perda de dados.

Este procedimento assegura que os dados estejam protegidos contra perda e ficam acessíveis de forma organizada, facilitando o processo de análise e escrita da dissertação. Procedimento adotado para garantir a confidencialidade e a ética no tratamento dos dados, respeitando a privacidade dos participantes da pesquisa. É importante destacar que nenhum participante foi identificado, pois para a pesquisa, o

interesse recai sobre os processos em que estão envolvidos, não sobre suas identidades.

Realizou-se por meio de pesquisa qualitativa, pesquisa bibliográfica e observação participante. Para a pesquisa bibliográfica foram levantadas as pesquisas relacionadas ao problema do trabalho, a fim de compor uma revisão de literatura com teorias e pesquisas de autores que já se encontram a mais tempo no caminho do mesmo objeto de pesquisa, tanto na parte geral do tema, como na sua especificidade.

A escolha da pesquisa qualitativa justifica-se por esta dar a possibilidade de estar mais perto da realidade prática, através da escuta de profissionais que atuam diretamente com o objeto da pesquisa e a partir das próprias observações e interpretações para a análise desta pesquisa que o campo trará à pesquisadora (MARTINS, 2004).

O método utilizado na pesquisa é o método Dedutivo, partindo do tema geral, levantando os princípios, históricos, teorias básicas relacionadas à Justiça restaurativa, ao discurso de ódio e à especificidade do tema para alcançar o problema da pesquisa. Foi utilizada, ainda, a pesquisa-participante, que conforme explica GIL (2008), faz com que o observador fique mais próximo e presente na interpretação dos dados.

A pesquisa foi organizada, a partir das escolhas metodológicas acima, da seguinte forma: para a produção dos dados foi utilizado um questionário para os facilitadores com oito perguntas (APÊNDICE B) e uma entrevista semi-estruturada com dez perguntas para os socioeducandos (APÊNDICE C). A entrevista foi feita presencialmente, direcionadas aos socioeducandos e o questionário foi endereçado aos facilitadores, para compreender a percepção deles relacionada às práticas restaurativas e ao tema central da pesquisa, que é a forma preventiva ao discurso de ódio.

Foi utilizada a *observação participante* nas práticas realizadas no instituto. De acordo com Minayo (2002) através dessa técnica é possível, em contato com a realidade, estar presente em situações que as perguntas não são capazes de trazer a pesquisa.

Segundo Gil (2008), a observação participante é a técnica pela qual o pesquisador está vivenciando a rotina do grupo e isso possibilita investigar os significados que são demonstrados pelas pessoas no ambiente e que estão envolvidas nas práticas, consequentemente o aprofundamento da visão do grupo; a observação e posterior análise com o tema da pesquisa das dinâmicas sociais e comportamentais, identificando as normas e valores implícitos, como as dinâmicas de poder e hierarquias.

Entende-se que um dos princípios fundamentais dos círculos de paz é o sigilo. Seguiu-se garantindo, assim, que todas as informações compartilhadas fossem tratadas com a máxima confidencialidade. A participação neste ambiente respeitou rigorosamente todos os pressupostos e acordos estabelecidos entre os participantes, traçando um clima de confiança e respeito mútuo. Além disso, a pesquisa está totalmente alinhada com a Instrução de Serviço 038-P, cumprindo todas as exigências legais necessárias para preservar a dignidade dos participantes que são exigidas pelo normativo.

Os dados foram produzidos e foram registrados os detalhes que podem não ser possíveis de obtê-los em entrevistas ou questionários. Foram observados no segundo semestre do ano de 2024, dois círculos de paz conduzidos por uma facilitadora do IASES. Os dois foram círculos de acolhimento, significa que eram círculos de recepção para quem estava começando na primeira fase no instituto ou para quem estava progredindo de fase. Em momentos oportunos durante o decorrer do texto, serão colocadas as observações julgadas importantes para discussão.

Além da observação participante, foram utilizados o questionário e a entrevista com o objetivo de dados mais específicos por fornecer insights tanto quantitativos como qualitativos que ajudam a sustentar os apontamentos da pesquisa e responder às perguntas formuladas no estudo. Segundo Gil (2008), o questionário são perguntas direcionadas a pessoas com a expectativa de que o conteúdo de suas respostas contenha conhecimento, experiência, crenças, dentre outras informações de valia para a pesquisa.

Tanto para o questionário quanto para a entrevista, algumas perguntas foram formuladas de forma fechada (como múltipla escolha ou sim/não), gerando dados

objetivos. Esses dados podem ser analisados estatisticamente para identificar padrões e tendências. Assim como algumas perguntas foram formuladas com uma estruturação aberta, permitindo uma resposta mais detalhada e subjetiva, oferecendo apontamentos mais individuais de quem esteja respondendo, com suas opiniões, atitudes e experiências. Essas respostas qualitativas ajudam a trazer luz aos contextos quantitativamente, permitindo uma análise mais rica e interpretativa.

Os questionários e as entrevistas foram divididos em duas seções. Foram aplicadas entrevistas aos socioeducandos do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES) e questionários aos facilitadores das práticas nessa mesma instituição. As entrevistas para os socioeducandos tiveram como principal finalidade avaliar a percepção dos participantes sobre as práticas restaurativas, em especial os “Círculos de Paz”, dentro do contexto educacional do IASES. Além disso, visa explorar as mudanças no comportamento dos socioeducandos e compreender se estas práticas contribuem para a diminuição da violência e dos discursos de ódio. O questionário direcionado aos facilitadores, por sua vez, buscou visibilizar as dificuldades e os desafios na implementação da Justiça Restaurativa no sistema socioeducativo.

A entrevista voltada aos socioeducandos buscou obter informações pessoais básicas, como sexo, idade, cor ou raça, etnia e escolaridade, além de detalhes sobre o tempo de permanência no IASES e suas experiências prévias de trabalho, o que corresponde às perguntas de 01 a 07 do apêndice A. Após essas perguntas, o foco foi direcionado à experiência dos socioeducandos com os Círculos de Paz e as práticas de Justiça Restaurativa no IASES, objetivando compreender o impacto dos círculos no modo de viver de cada socioeducando e a contribuição que as práticas podem ter em relação à prevenção ao discurso de ódio e à intolerância.

O questionário aplicado aos facilitadores teve como objetivo principal avaliar a implementação e os desafios das práticas de Justiça Restaurativa dentro do IASES. As perguntas incluem: o tempo de Trabalho com Círculos de Paz (há quanto tempo trabalha com os círculos de paz?); desenvolvimento da Justiça Restaurativa no IASES (como a Justiça Restaurativa tem sido desenvolvida no IASES?); os desafios e contribuições (quais os maiores desafios para implementar a Justiça Restaurativa no

sistema socioeducativo? E em que medida os círculos de paz contribuem para a prevenção aos discursos de ódio e à diminuição da violência?). Além disso, os facilitadores foram questionados sobre o acompanhamento pós-prática restaurativa e sobre o potencial dessas práticas como ferramenta de ressocialização, como apontado no apêndice B.

Os dados obtidos através dos questionários e das entrevistas permitiram uma análise mais detalhada sobre como os Círculos de Paz e a Justiça Restaurativa estão sendo percebidos tanto pelos socioeducandos quanto pelos facilitadores. A perspectiva dos facilitadores complementa a dos socioeducandos, trazendo uma visão mais ampla sobre os desafios institucionais e a eficácia das práticas restaurativas. Os resultados dessa análise contribuíram para entender melhor o impacto dessas práticas no combate à intolerância e na construção de um ambiente mais pacífico no sistema socioeducativo.

Por tratar-se da pesquisa com seres humanos, foi confeccionado o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (APÊNDICE A) e entregue aos participantes da pesquisa. Para a confecção do termo foram descritos: a justificativa da pesquisa; os objetivos; os procedimentos; a duração e local da pesquisa; os riscos e confortos, informando sobre o acompanhamento e assistência, informando sobre a garantia de recusa em participar da pesquisa, assim como a do sigilo e privacidade.

Todas as informações produzidas no decorrer desta pesquisa foram tratadas com ética, assegurando a inviolabilidade da intimidade das pessoas envolvidas. Todas as medidas necessárias foram adotadas para garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais, prevenindo qualquer forma de exposição ou uso inadequado das informações. Dessa forma, foi preservada a dignidade dos participantes, reforçando nosso compromisso com a ética e a legalidade no desenvolvimento desta dissertação.

Após as informações sobre a metodologia utilizada, procedimento e instrumentos de produção e como foram armazenados os dados; é importante frisar que foram utilizados gastos próprios para o andamento da pesquisa, tais como locomoção, impressões, dentre outros gastos necessários. Assim como também é necessário informar sobre a disponibilidade de tempo para que as observações e entrevistas ocorressem no local, apesar de unir o trabalho e o mestrado concomitantemente.

### **3 DISCURSOS DE ÓDIO QUE SE TORNAM CRIME, FRENTE ÀS TEORIAS RETRIBUTIVAS E RESTAURATIVAS**

O conceito de discurso de ódio, por vezes é ambíguo, como traz o autor Brandão (2021), dado o próprio significado de ódio e o que constitui essa palavra. O que seria ódio? Contra quem ele é direcionado? O que constitui ódio? Quais motivos? Qual maneira? E quais as consequências disso? A partir desses questionamentos é percebida a dificuldade em entender a delinearção do limite do discurso de ódio, além de levantar a questão da legitimidade da proibição do discurso de ódio expressando e fomentando sentimentos de hostilidade, desprezo e repúdio em relação a terceiros.

O autor propõe, em princípio, que devem ser classificadas como discursos de ódio as manifestações discriminatórias que menosprezam ou ridicularizam um grupo social ou uma pessoa pertencente a esse grupo com base em sua identidade. Isso inclui situações em que grupos são desumanizados, equiparados a animais, considerados inferiores ou excluídos da sociedade, além de serem expostos a símbolos ou ações simbólicas que remetem ou glorificam traumas passados. A reflexão trazida aponta para o dilema entre a proteção da liberdade de expressão e a necessidade de coibir discursos que possam incitar ódio e prejudicar terceiros.

Gomes (2019), dissecava sobre o discurso de ódio utilizando de autores que corroboram com sua forma de pensamento. Vincula o ódio ao medo e à inveja e se contrapõe que o ódio seja apenas inconsciente, ou seja, é ensinado, assim como o amor. Na busca de destruir o outro, destrói-se a política e o ódio torna-se estrutural. Traz também o autoritarismo como um regime de pensamento e argumenta que os pequenos autoritarismos do cotidiano (microfascismos) contribuiriam para a formação das mais cruéis ideologias fascistas. Chama a atenção para o fato de que o cotidiano dificilmente é criticado e que cada um de nós, exerce seu papel para propagar ou interromper o ódio. O fascista seria aquele que luta contra laços sociais reais enquanto sustenta relações autoritárias, relações de dominação. Ele se fecharia em si e não conseguiria reconhecer no outro.

O aumento dessa prática e discurso de ódio na contemporaneidade é devido, principalmente, à intolerância e ambientes hostis seguidos de aversão ao próximo. A

internet traz uma complexidade ao problema, em relação à sua propagação. Ela facilita o anonimato, o que dificulta a identificação de quem faz essas ações.

Os autores Marcheri e Souza (2016) trazem à tona uma questão crucial no contexto da criminalização do racismo no Brasil: a necessidade de uma abordagem mais ampla que ultrapasse as fronteiras nacionais. Os autores destacam a importância de avaliar não apenas a constitucionalidade interna, mas também a compatibilidade do tipo penal com as normas internacionais ratificadas pelo país. Ao abordar a incorporação de outras minorias à equivalência da prática do racismo, por exemplo, destaca-se a complexidade desse processo, que vai além da hermenêutica jurídica tradicional. A menção aos dispositivos constitucionais que enfatizam a prevalência dos direitos humanos, a solução pacífica de conflitos e a equiparação de tratados internacionais às emendas constitucionais reforçam a predisposição do ordenamento jurídico brasileiro para a perspectiva internacional.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial são pilares fundamentais na proteção e promoção dos direitos humanos em escala global. Juntos, formam uma tríade que visa assegurar a dignidade e a igualdade para todos os indivíduos, independentemente de sua origem, raça, religião, ou outras características.

O artigo 2 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) destaca a proibição de discriminação em todas as suas formas. Ao abranger uma ampla gama de categorias, como raça, cor, sexo, religião e opinião política, a Declaração estabelece um padrão abrangente para a igualdade e a não discriminação.

O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (BRASIL, 1992), em seu artigo 20, vai além ao proibir a propaganda em favor da guerra e a apologia do ódio nacional, racial ou religioso. Essa disposição visa prevenir a disseminação de ideias que possam incitar à discriminação, hostilidade ou violência.

A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (BRASIL, 1969), por sua vez, estabelece medidas específicas para combater o

racismo. O artigo 4º, b, obriga os Estados a criminalizar a disseminação de ideias baseadas na superioridade racial, o incitamento à discriminação racial e atos de violência motivados por ódio racial. Além disso, exige a punição de qualquer assistência a atividades racistas.

A criminalização do racismo no Brasil se encontra na legislação vigente de número 7.716/1989. Assume um papel central nesse contexto, estabelecendo as bases legais para a punição de práticas discriminatórias. Porém como são várias as formas de se criminalizar o discurso de ódio, elas estão espalhadas pelo ordenamento. A exemplo da intolerância religiosa, que é quando a discriminação é dirigida a uma religião, há no código penal (BRASIL, 1940), no artigo 140, §3º, a cominação da pena, de um a três anos, de reclusão, e multa.

Na obra de Zher (2008) é enfatizada a forma como é olhado o crime e a justiça, como que a percepção influencia na observação do que seria um resultado satisfatório. E essa percepção, para o autor, seriam as lentes que são escolhidas no momento de observar.

Para a realidade do sistema criminal, a lente utilizada é a lente retributiva, sendo a forma que funciona o processo penal na resolução de conflitos. A justiça retributiva já é vista como falha, na utilização de pena como castigo ao ato cometido, não tendo os efeitos esperados relacionados aos institutos de detenção, nos métodos alternativos atuais e socioeducativos, para reeducação e reinserção do condenado.

Na justiça retributiva, a necessidade da vítima não tem lugar. A responsabilização dos autores, no sentido de o ofensor perceber o mal que causou a si, ao outro, à família do outro e a sua e à própria comunidade, não é prioridade. Para isso tem-se que ir além de penas alternativas, conforme Zher (2008) explica em sua obra, é preciso ter novas formas de olhar o crime e a justiça, para conseguir construir soluções mais restauradoras e transformadoras. Portanto trata-se de valores diferentes e não formas de punições diferentes.

Zher (2008) descreve as duas lentes: na Justiça retributiva o crime é uma violação contra o Estado, definida pela desobediência à lei e pela culpa. A justiça determina

culpa e inflige dor no contexto de uma disputa entre ofensor e Estado, regida por regras sistemáticas. Na Justiça restaurativa o crime é uma violação de pessoas e relacionamentos. Ele cria a obrigação de corrigir os erros. A justiça envolve a vítima, o ofensor e comunidade na busca de soluções que promovam reparação, reconciliação e segurança.”

Diante da falha da Justiça retributiva, a partir dessa lente que é utilizada no sistema penal, Sica (2007) propõe que é preciso entender o porquê da necessidade da quebra desse padrão punitivo. A Justiça Restaurativa não é utilizada para substituir o Retributivo. Não seria um modelo a ser utilizado isoladamente, ele frisa que os dois existem simultaneamente, porém o acolhimento do novo modelo precisa de ter a ruptura da visão punitivista, porque a partir dela é que surgem os bloqueios para a construção de sua alternatividade.

Pallamolla e Achutti (2014) trazem diferenças de justiças retribucionista e restaurativa, elucidando que a primeira é a expansão da forma de poder sendo praticada, em que o Estado decide os conflitos e deteriora a relação social entre os envolvidos e além destes. A segunda exige escuta e aproximação dos envolvidos no caso.

O Estado se apodera do poder punitivo usando a justificativa de manter a sociedade em ordem, porém é normalizador com medidas punitivas, conforme explica Santana e Santos (2018), utilizadas corriqueiramente, tornando assim as pessoas como objetos de controle do Estado.

O paradigma punitivo corrobora essa prática, ataca uma classe social escolhida para sofrer determinado controle por meio da criminalização de certas condutas. Na proposta do paradigma restaurativo, retira-se do Estado o poder punitivo e devolve à vítima a possibilidade de resolução de conflito.

Sica (2007) descreve o poder punitivo como monopólio estatal. Utilizando-se desse meio de controle, o Estado origina a administrativização do direito Penal e a utilização da punição legal como contenção e neutralização dos excluídos. Pallamolla e Achutti (2014) corroboram que as penas alternativas complementam as prisões e não as substituem, acontecendo assim o controle social. Para Pallamolla (2009) as sanções (prisão e alternativas) são ineficazes pois se apoiam na lente retributiva, sendo que a

estrutura estaria apoiada nessa visão punitiva, pois “a culpa deve ser atribuída; a justiça deve vencer e esta não se desvincula da imposição da dor; a justiça é medida pelo processo; e é a violação da lei que define o crime” (PALLAMOLLA, 2009. p. 33).

Nesse cenário crítico Miranda e Lopes (2019) tecem o pensamento de que a forma como o Estado atua com os presos, enquadrando-os às normas e valores sociais através de processos instituídos pela própria penitenciária, é ineficaz, pois isso não é suficiente para modificá-los. Os autores fazem uma crítica ao ideal ressocializador, justamente porque o Estado vê no apenado que o problema está nele, porém, na maioria das vezes o crime é uma reação do criminoso aos contextos sociais.

A ideia de um padrão social a ser alcançado reforçou a cultura criminal, contribuindo para desenvolvimento das facções criminosas. O fortalecimento da justiça restaurativa é importante, pois diminui a vulnerabilidade do criminoso, podendo contribuir para que não se envolva no crime dentro da penitenciária.

As lentes, conforme explica Zehr (2008), altera a forma como é percebida a justiça. A justiça vista pela lente da restauração, teria como objetivo reparar e curar as vítimas. Isso não significa esquecer a lesão, mas sim de recuperação, no sentido de sentir-se segura na sua vida novamente. Outro objetivo da justiça restaurativa seria trabalhar na reconciliação entre a vítima e o ofensor, visando o arrependimento e o perdão total. Sabe-se que na realidade, esse acordo e compreensão não aconteceriam em todos os casos, mas todos devem ter a oportunidade de tentar.

Pallamolla e Achutti (2014) trazem alguns questionamentos em suas pesquisas, indagando o que é pretendido com a institucionalização dos dispositivos relacionados à Justiça restaurativa; Se seria realizar uma maneira ideal de diálogo entre vítima e autor, sendo assim mais participativa ou se seria construir uma nova forma de aplicar justiça sem burocracia.

Esses questionamentos demandam um aprofundamento na pesquisa, pelo entendimento de que a justiça restaurativa não se constitui como salvadora da pátria. Ela contribui, mas não pode ser tomada como possibilidade universal na capacidade de mediar a resolução dos processos. Nesse sentido os autores fazem três apontamentos:

[...] a mediação não é nem pode ser tomada como panacéia universal. Nem todas as situações, mesmo quando configuram crimes de mesma natureza, são susceptíveis de mediação, desde logo pelas condições pessoais dos envolvidos"; (2) é necessária a "diferenciação das abordagens, e, portanto, o evitamento da rotina e burocratização das práticas"; (3) é preciso que "a avaliação [das experiências desta natureza] vá para além do inquirir a curto prazo da satisfação dos intervenientes, com todas as ambiguidades que um parâmetro destes coloca, ou que contevide apenas elementos quantitativos relativos aos resultados, descurando a qualidade dos processos (PALLAMOLLA E ACHUTTI Apud CASTRO, 2006, p. 154).

Sendo assim, é necessário prudência na mediação, para que não se constitua como algo universalizante e, por sua vez, novamente burocrático. O objetivo seria resolver os conflitos, pela conversa, pelas possibilidades de encontro, mas sabe-se que nem sempre isso se coloca como possibilidade.

Jaccoud (2005) enfatiza que o retributivo está focado no conceito de 'justa pena' em contrapartida o restaurativo está na satisfação das pessoas envolvidas. Assim o crime toma uma outra noção, sendo reconstruída a sua percepção. Duas noções que se somam, uma a de que por vezes é um rompimento à lei e, simultaneamente, um ato que tem consequências.

Essas noções são importantes porque podem despertar outras duas interpretações: entender que pode ser uma perspectiva restaurativa no sentido de ser alternativa à punição ou complementar ao sistema punitivo. Portanto o crime não é uma violação ao Estado, mas um ato que, a partir dele, gera prejuízos e consequências. Uma justiça restaurativa é restaurativa se as práticas reparam os sujeitos que foram partes do ato criminoso, tanto em nível material quanto em nível emocional, dando um lugar à vítima no processo.

#### **4 REVISÃO DE LITERATURA SOBRE DISCURSOS DE ÓDIO OU INTOLERÂNCIA E JUSTIÇA RESTAURATIVA NO CONTEXTO SOCIOEDUCATIVO**

Para tratar sobre esse tema, foi feita uma pesquisa no banco de dados BDTD – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, além de pesquisas fora do banco de dados, de forma livre. Para essa busca, foi utilizado um recorte temporal de 5 anos, ou seja, 2018 a 2023.

Foram utilizados os descritores “justiça restaurativa no contexto socioeducativo”, “discurso de ódio no contexto socioeducativo” e “intolerância no contexto socioeducativo”. Na BDTD foram encontrados, no primeiro descritor 7 trabalhos acadêmicos, o qual um era repetido. Foram utilizados todos nesse trabalho. Com o segundo descritor, foram encontrados 3 trabalhos, nessa pouca quantidade de trabalhos encontrados, foi utilizado somente um deles que trata sobre discurso de ódio e adolescente que comete ato infracional. No terceiro descritor não foi encontrado nenhum trabalho.

Pela dificuldade de encontrar trabalhos relacionados ao discurso de ódio e sistema socioeducacional, optei por utilizar o descritor “discurso de ódio na educação” com o mesmo recorte de tempo, e utilizei um trabalho que entendi ser pertinente ao tema. Nesse descritor apareceram 60 trabalhos.

Todos os trabalhos escolhidos houve uma leitura atenta sobre o resumo para que tenha ressonância com a proposta da pesquisa.

<b>Descriptor</b>	<b>Título do trabalho</b>	<b>Autor</b>	<b>Local e banco de dados</b>	<b>Ano</b>
	A justiça restaurativa na política de socioeducação:	Tâmara Ramalho de	UFPB – BDTD	2018

	concepções, crítica e possibilidades	Sousa Amorim		
	Impasses do trabalho socioeducativo em meio aberto: a responsabilização entre a ação técnica e a ação política	Carolina Esmanhoto Bertol	PUC/SP – BDTD	2019
Discurso de ódio no contexto socioeducativo	Discursos de ódio no facebook: uma experiência ética a partir das reações a publicações sobre adolescentes que cometem atos infracionais	Weidson Leles Gomes	UFMG – BDTD	2019
	Diálogos entre a justiça restaurativa e a justiça social pela via de acesso a direitos e seus reflexos sobre adolescentes em conflito com a lei	Natália de Souza Neves	UFMG – BDTD	2021
Pesquisa Livre	Análise de modelos de políticas públicas a luz do projeto restauração.	Ana Cláudia Rocha Cavalcanti e Marinella Geronimo da Silva Quinzeiro	Revista Foco	2023
	Crimes de ódio: enfrentamento à luz da Justiça Restaurativa	Carla Carrion Frós	FMP <sup>3</sup>	2022

<sup>3</sup> Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, Mestrado em Tutelas à Efetivação de Direitos Indisponíveis.

	Repairing the harms of hate crime: towards a restorative justice approach?	Mark Austin Walters	Resource material series. Nº 108	2019
	Intolerância	Francis Kanashiro Meneghetti; Dorival De Stefani	Livro	2020
	Sobre a ética foucaultiana do cuidado, o sujeito e a educação: derivas interpretativas 40 anos depois de A Hermenêutica do Sujeito	Pedro Angelo Pagni e Divino José da Silva	Educação e Filosofia	2022

Amorim (2018), em *a justiça restaurativa na política de socioeducação: concepções, crítica e possibilidades* traz uma perspectiva de que a JR é uma possibilidade que o Estado e a sociedade podem ter em relação à Socioeducação, de utilização de uma ferramenta contra o domínio. O sistema de justiça é identificado como um ator central na implementação e execução da JR, enquanto a Socioeducação utiliza práticas restaurativas, como os círculos de construção de paz, para acolher e ouvir os jovens. Finalizando, a pesquisadora aborda que as práticas não estão rompendo com a lógica do sistema criminal, apesar do seu potencial transformador.

Bertol (2019), em *impasses do trabalho socioeducativo em meio aberto: a responsabilização entre a ação técnica e a ação política*, analisou as práticas de profissionais de dois serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, buscando compreender como eles lidam com a responsabilização de adolescentes envolvidos em atos infracionais. A análise, revelou que a responsabilização vai além de uma dimensão técnica, sendo um processo político que busca mudar a posição do adolescente no laço social. Isso implica uma escuta que o faça refletir sobre sua

relação com normas, questionando discursos dominantes e permitindo a produção de novos lugares no contexto social.

Neves (2021), em *diálogos entre a justiça restaurativa e a justiça social pela via de acesso a direitos e seus reflexos sobre adolescentes em conflito com a lei*, explora a viabilidade de uma abordagem de justiça restaurativa, que inclua a justiça social, no contexto socioeducativo do Brasil. Analisa a doutrina da proteção integral que orienta o tratamento de crianças e adolescentes no país, destacando seus direitos durante o processo de responsabilização por atos infracionais. Depois, examina os fundamentos da justiça restaurativa e conclui que há embasamento teórico e metodológico para uma abordagem de justiça restaurativa que incorpore a justiça social, enfatizando o acesso a direitos e a participação dos atores do sistema de garantia de direitos.

Caalcanti e Quinzeiro (2023), em *análise de modelos de políticas públicas a luz do projeto restauração*, analisam o projeto em São José de Ribamar, chamado "Restauração", sendo uma iniciativa de Justiça Juvenil Restaurativa no âmbito da prevenção no contexto socioeducativo. A política pública atua em diferentes espaços como bairros, sistema judiciário, escolas e associações comunitárias. O foco está no fortalecimento do diálogo, escuta empática, melhoria das relações interpessoais e senso comunitário.

Gomes (2019), em *discursos de ódio no facebook: uma experiência ética a partir das reações a publicações sobre adolescentes que cometem atos infracionais*, aborda como as interações éticas ocorrem no Facebook quando indivíduos reagem com discurso de ódio a postagens sobre adolescentes infratores. Os resultados da pesquisa mostram a propagação de um discurso de ódio que retrata os adolescentes como delinquentes, mostrando o lado perverso do humano. O estudo sugere que as redes sociais manifestam um lado sombrio da natureza humana, onde discursos buscam desumanizar e demonizar os adolescentes infratores.

Frós (2022), em *Crimes de ódio: enfrentamento à luz da Justiça Restaurativa* explora os crimes de ódio, motivados por preconceito. Esses crimes não atingem apenas a vítima, mas também os grupos que ela está inserida. A questão central envolve o impacto desses atos na dignidade humana e na coesão social. A pesquisa questiona

se a criminalização desses delitos pode causar mais rivalidade entre os grupos envolvidos e traz a proposta de analisar a justiça restaurativa como alternativa para lidar com o ódio.

Walters (2019) em *Repairing the harms of hate crime: towards a restorative justice approach?* Aborda no seu artigo os danos do crime de ódio trazendo para o conceito de Justiça Restaurativa e sua possibilidade de ser uma forma alternativa à resolução destes conflitos. Com alguns estudos de caso ele demonstra os riscos e as possibilidades de sucesso em relação a sua utilização para esse fim.

Meneguetti e Stefani (2020) em *Intolerância* trazem diferenciações conceituais sobre preconceito, intolerância e discriminação e sobre algumas formas de preconceito trazendo especificidades sobre cada uma delas. Entendo ser importante este livro por conceituar e trazer as particularidades sobre cada uma das formas de preconceito.

Pagni e Silva (2022) em *Sobre a ética foucaultiana do cuidado, o sujeito e a educação: derivas interpretativas 40 anos depois de A Hermenêutica do Sujeito* aborda a importância do governo de si no processo de subjetivação do indivíduo a partir do curso ministrado por Foucault: A hermenêutica do Sujeito e problematizou a moral pedagógica. Pensou sobre como retomar a essa dimensão ensinada por Foucault, dando ênfase na ética e políticas sobre essa prática.

## **5 APONTAMENTOS DOS DADOS PRODUZIDOS COM OS FACILITADORES E SOCIOEDUCANDOS SOBRE PRÁTICAS RESTAURATIVAS E OS DISCURSOS DE ÓDIO**

### **5.1 Sobre as percepções dos facilitadores**

Foram respondidos seis questionários a respeito das percepções dos facilitadores de práticas restaurativas no IASES. Todos os facilitadores que responderam são funcionários do Instituto e com formação para estar desenvolvendo uma prática restaurativa, como a prática circular. O questionário contém oito perguntas e dentre elas seis com caráter subjetivo, para que o entrevistado pudesse expressar sua

opinião e visão a respeito do tema. Os tópicos a seguir seguem o teor dos questionamentos feitos a cada um deles.

### **Experiência e Envolvimento dos Facilitadores com os Círculos de Paz**

Das duas perguntas objetivas, uma tratava do tempo de trabalho no IASES e todos os entrevistados possuem mais de 5 anos de experiência na instituição. A outra pergunta abordava o tempo de atuação com práticas restaurativas: um dos entrevistados realizou apenas a formação oferecida pelo instituto, outro atua há dois anos, um há quatro anos, dois há seis anos e um há sete anos.



Gráfico1: do tempo de atuação com práticas restaurativas relacionada aos facilitadores.

Com a ilustração do tempo em atuação com as práticas restaurativas, neste primeiro gráfico, traz o ponto relevante da experiência institucional que os funcionários do IASES possuem de facilitação e conhecimento de sistema. Pela diversidade de níveis de experiência é possível perceber quais os fatores contribuem para sua efetividade.

## Desenvolvimento da Justiça Restaurativa no IASES

A observação entre todos foi bem semelhante. Tem sido desenvolvida a partir das práticas de enfoque restaurativo<sup>4</sup> além das práticas de círculos de paz, como é percebido nas falas abaixo:

“Nós utilizamos dois métodos principais sendo: Círculos restaurativos conflitivo ou não conflitivos; enfoque restaurativo enquanto abordagem no fazer cotidiano”

“O IASES desenvolve as práticas restaurativas com enfoque restaurativo que são as ações do cotidiano, círculo de paz, que traz o viés de diálogo na resolução dos problemas e círculo conflitivo em questões mais gravosas e suas complexidades”

Percebe-se também, a diferenciação a respeito dos conceitos utilizados pela Justiça restaurativa, não dando a mesma prática para conceitos que são diferentes, como enfoque restaurativos e círculos de paz.

As práticas de forma geral sendo realizadas utilizando temáticas e objetivo de cada fase do programa de internação. Seguem as observações feitas pelos servidores:

“Atividades em círculo com os adolescentes/jovens em internação, usando as temáticas e objetivos de cada fase do programa”.

A presença da temática ‘formação de servidores’ é sempre debatida, inclusive em conversas informais com os facilitadores. Para que a facilitação possa ocorrer é necessária uma capacitação fornecida pelo próprio instituto aos funcionários, quem esteja trabalhando na forma contratual (por um período) ou servidores efetivos.

---

<sup>4</sup> O conceito de Enfoque Restaurativo vem da aplicação prática da compreensão maximalista sobre Justiça Restaurativa (segundo Braithwaite chama de “Justiça Restaurativa Maximalista”, para a qual o resultado “reparação de dano” é mais importante que o processo de autocomposição de conflitos na definição do que é ou não restaurativo. Por conta disso, esta corrente também é chamada de “Justiça Restaurativa pelo Resultado”). O termo nasceu das intervenções da Fundación Terre des hommes Lausanne nos diversos países em que atua (Equador, Chile, Colômbia, etc.), sendo introduzido no contexto brasileiro pelo Instituto Terre des hommes Brasil. A partir do momento em que se admite a existência do Enfoque Restaurativo, as possibilidades de aplicação da Justiça Restaurativa tornam-se muito maiores, uma vez que não mais se está limitado somente à possibilidade de autocompor conflitos. Aplicado ao sistema socioeducativo, por exemplo, o Enfoque Restaurativo passa a ser princípio de construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), ajudando a definir as condicionalidades de cumprimento da liberdade assistida e da internação, por exemplo, ou mesmo o serviço a ser desenvolvido na prestação de serviços à comunidade.

“Formação de servidores nas práticas restaurativas, facilitadores de círculos de diálogo e de conflito. Práticas circulares nas unidades socioeducativas e algumas práticas também com os servidores. O IASES tem buscado trabalhar o enfoque restaurativo com orientação de trabalho com os servidores efetivos.”

O desenvolvimento de forma mais demorada levando em consideração a cultura punitivista:

“Está caminhando em passos lentos, é uma nova metodologia de trabalho que enfrenta várias barreiras devido às práticas antigas e arcaicas que só o tempo e persistência serão vencidos todos os obstáculos”

“Por meio do diálogo e negociação entre as partes envolvidas”

### **Desafios na Implementação/Monitoramento**

Nos relatos dos facilitadores, existem alguns pontos em comum, dentre eles a troca das visões punitivista pela restaurativa:

“Trocá a lentes de visão retributiva para a restaurativa. Sair da lógica de visão punitivista para a visão de responsabilização. Há necessidade de ter uma gestão em todos os setores do IASES com a visão e vivência restaurativa”.

É percebida na outra fala, em relação a cultura punitivista de utilização da própria prática restaurativa com os servidores, para que quando na própria instituição não houver resistência a prática ser utilizada com os adolescentes.

“Primeiro é a abordagem nos próprios servidores e o convencimento de metodologia. Uma vez estabelecida esta metodologia entre os servidores, a abordagem entre os adolescentes/jovens”.

A necessidade de capacitação contínua, devido a condições contratuais de trabalho, foi pontuada como desafio, a capacitação é realizada com servidores cujos contratos acabam e o servidor novo deveria receber a capacitação e não recebe. Condições de espaço, dentre outros expostos abaixo:

### “Aceitação das partes envolvidas”

“Militarização do sistema e das práticas socioeducativas; acreditar que é um instrumento de intervenção e prevenção muito eficaz; praticar a metodologia entre os servidores; Investimento nos núcleos de práticas restaurativas; vínculo de trabalho (designação temporária).”

“Espaço físico adequado; material adequado; jornada sem espaço para atividades, pois tem muitos cursos”.

“Reconhecimento que esta prática é eficaz para o trabalho com os adolescentes e jovens em cumprimento de MSE<sup>5</sup>; Falta de servidores com formação em práticas restaurativas; jornada dos socioeducandos, intensas com muitas atividades.”

### **Impacto na Prevenção à Violência e Discursos de Ódio**

Os servidores destacam, de forma unânime, toda a potência transformadora que as práticas restaurativas têm:

“Oportunamente em todos os casos foram com resultados positivos, as partes saem satisfeitas com o resultado do diálogo”.

A promoção do diálogo, da escuta qualificada e o fortalecimento da empatia como ferramentas fundamentais para a resolução pacífica de conflitos. Seguem os relatos:

“Os círculos de paz possibilitam aos adolescentes e servidores perceberem que há outras formas de resolver os conflitos e que o diálogo/escuta abre uma janela que amplia a visão do problema ou solução”.

“É uma metodologia muito eficaz para prevenção dos conflitos, principalmente abrindo espaço para o diálogo, a escuta qualificada e o exercício da convivência pacífica mesmo na privação de liberdade”.

---

<sup>5</sup> Medida Socioeducativa

“Os processos restaurativos bem aplicados contribuem na diminuição da violência e tipo de ocorrência que consegue ser gerido na execução de círculos e práticas restaurativas”.

Assim como forma de desenvolvimento do próprio instrutor:

“Auxilia os servidores ao exercício da empatia enquanto competência profissional”.

### **Acompanhamento Pós-Círculos de Paz**

O acompanhamento após os círculos de paz tem sentido para que os compromissos formados no círculo sejam fortalecidos, previna novos conflitos e avalie os resultados das práticas restaurativas, para que, se for necessário, sejam feitas modificações nas práticas futuras:

“Como faz parte do processo do círculo de paz são construídos acordos para serem desenvolvidos após a realização do círculo. Os facilitadores devem realizar o acompanhamento ou alguém pode ter sido designado”.

“Sim. Na unidade socioeducativa é feito o acompanhamento pela equipe técnica/agente socioeducativo e quando é servidor pela equipe gestora”

“Depende do que demandar o círculo e depende dos acordos finais. Quem acompanham são os facilitadores”.

“Sim, é feito um acompanhamento interno a depender do que foi demandado do círculo e dos acordos firmados. Após a prática é decidido uma pessoa para que acompanhe o socioeducando em relação aos acordos pactuados em círculo ou enfoque restaurativo.”

“Sim, através dos atendimentos técnicos, a mediação e observação dos agentes socioeducativos dentro das moradias. O desafio é o acompanhamento quando envolve servidor”.

“Sim, após os círculos é decidido alguém, participante que será responsável de acompanhar os acordos pactuados”.

### **Potencial Ressocializador das Práticas Restaurativas**

Todos os entrevistados informaram que sim, as práticas têm potencial ressocializador:

“Sim, estamos habituados a práticas de punição, as práticas restaurativas possibilitam a resolução de conflito através de diálogo, conscientização de suas ações e participação ativa na busca de solução”.

Algumas ressalvas quanto ao cuidado que se deva ter em relação às práticas para não serem banalizadas e haver formação continuada para quem as desenvolva:

“Sim, muito, porém não podemos permitir a banalização das práticas, o processo precisa ser sério e responsável, a formação continuada é uma grande ‘sacada’”.

A banalização das práticas da Justiça Restaurativa pode vir como interpretações simplistas, reduzindo a um mero encontro ou ‘somente a um pedido de desculpas’; com a falta de preparação adequada, o que compromete a condução da prática e reduzindo-o a uma mera formalidade.

Outro ponto é que o círculo deve ser aplicado juntamente com o enfoque restaurativo para que tenha um resultado ressocializador.

“Na minha opinião ela contribui, porém ela sozinha sem o enfoque restaurativo enquanto abordagem pode não ressocializar”.

A percepção das práticas como instrumento, ou seja, através delas chegará em algum lugar. Essa seria a outra percepção da Justiça Restaurativa além de ser uma filosofia.

“Contribui para a ressocialização como mais uma ferramenta”.

“Sim. As práticas restaurativas buscam devolver a nossa humanidade perdida e nos ajuda a perceber que á humanidade”.

### **Abordagem das Raízes do Discurso de Ódio**

De forma convergente, os servidores apontam que as práticas restaurativas possibilitam um espaço seguro para que os envolvidos expressem seus sentimentos e reflitam sobre as origens do ódio, promovendo a escuta ativa como ferramentas para transformação. Seguem os relatos:

“Possibilitando que o ódio/pessoa fale dos seus sentimentos e busca tratar os danos através das necessidades trazidas na fala de que praticou e vive o discurso de ódio, porque a prática restaurativa nos permite a escuta interna, o autoconhecimento...”

“Através dos círculos com o tema ‘raízes da violência’. Apresentar a violência como um fenômeno/eventos, não são natos, algo que precisamos combater, mesmo tendo sido vítimas de tal situação”.

São pontuados também valores humanos, sendo as práticas restaurativas um meio para o desenvolvimento delas:

“Por meio da abordagem restaurativa com o desenvolvimento de competências profissionais de empatia, humildade e compaixão.”

### **5.2 Sobre as percepções dos socioeducandos**

#### **Perfil Sociodemográfico**

Na entrevista foram incluídas perguntas sobre idade, autodeclaração de cor, grau de escolaridade. Dos quinze questionários, treze optaram por participar dessa pesquisa.

Dentre eles:

Em relação à autodeclaração de cor, 7 se autodeclararam pardos, 5 pretos e 1 amarelo.

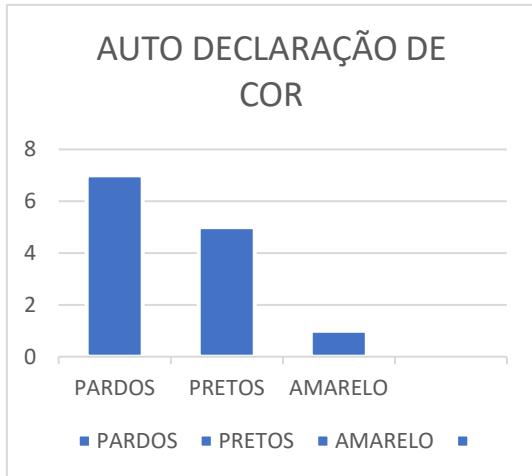


Gráfico 2: da autodeclaração de cor dos socioeducandos entrevistados.

Este gráfico exemplifica bem um ponto relevante na identificação do perfil racial no sistema socioeducativo, permitindo observar como a Justiça Restaurativa vem sendo uma ferramenta para enfrentar desigualdades entre eles.

Em relação à idade, três socioeducandos com 19 anos e 10 com 18 anos.

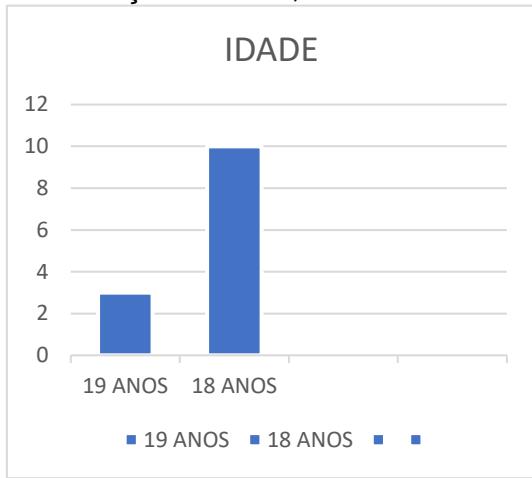


Gráfico 3: da idade dos socioeducandos entrevistados.

O gráfico exemplifica a idade, trazendo o perfil entre 18 e 19 anos. Traçar um perfil etário permite desenvolver estratégias restaurativas para diferentes idades, podendo influenciar na forma como cada socioeducando responde às práticas restaurativas.

Em relação ao grau de escolaridade, 7 informaram o ensino fundamental e 6 o ensino médio.

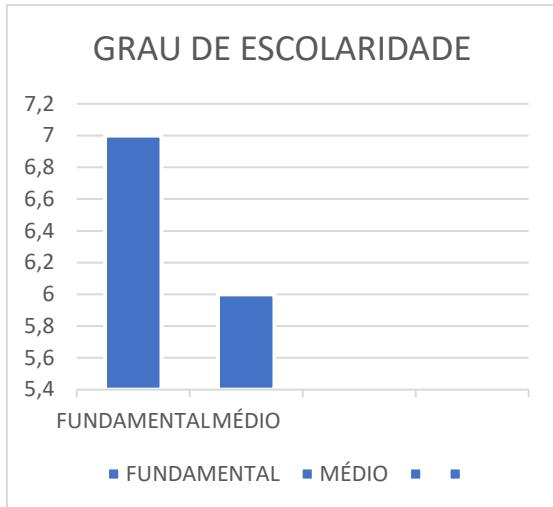


Gráfico 4: do grau de escolaridade dos socioeducandos entrevistados.

Compreender o contexto educacional do socioeducando tem uma grande importância. A partir dessa observação a prática restaurativa poderá ser adaptada para que a facilitação fique mais acessível a cada participante. A comunicação poderá ser feita com figuras e recursos visuais. Além da baixa escolaridade está associada a fatores como a vulnerabilidade econômica e exclusão educacional.

### **Histórico Laboral**

Sobre o histórico foi questionado se o socioeducando trabalhou antes de estar no IASES e com o quê.

Sete responderam que nunca trabalharam antes de estar no IASES. E seis responderam que já trabalharam (em mais de um), dentre os trabalhos estão: com manutenção de bicicleta; ajudante de pedreiro; feirante; eletricista; embalador; pintor; carga e descarga.

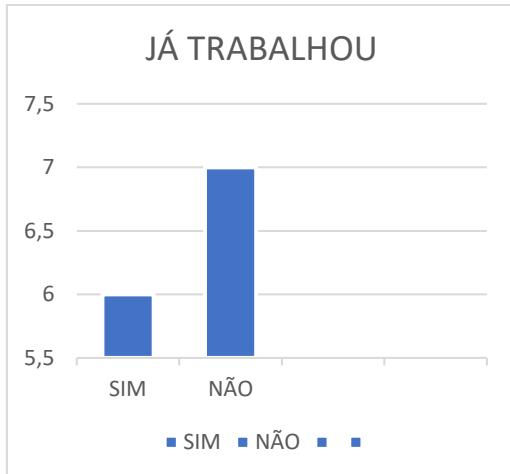


Gráfico 5: se já trabalharam antes de estar no IASES dos socioeducandos entrevistados.

O gráfico acima representa as possibilidades de habilidades que o socioeducando pode apresentar, podendo, portanto, ser trabalhado em círculos de paz como projetos de vida etc. Além de mostrar a relação entre trabalho e vulnerabilidade social, alguns desses jovens têm necessidade de começar a trabalhar desde cedo.

### Tempo no IASES

Em relação ao tempo de internação no IASES, foi informado por sete adolescentes que estão lá por menos de 1 ano; por cinco adolescentes que estão entre 2 a 3 anos e por um adolescente entre 2 a 3 anos.



Gráfico 6: relacionado ao tempo que estão no IASES dos socioeducandos entrevistados.

A partir da informação deste sétimo gráfico pode-se adaptar as práticas restaurativas ao tempo de internação, podendo prepará-los para cada fase da internação, sendo

ela inicial ou final, por exemplo, preparando para a reintegração, restaurando laços familiares e comunitários.

### **Participação em Círculos de Paz**

Dos Quinze adolescentes entrevistados, dois optaram por não participar da entrevista e do restante houve um percentual de 20% que informou que não participou dos círculos de paz, sendo três dos entrevistados. O restante informou que já participou, ou seja, dez dos adolescentes já participaram e descreveram suas experiências.

Relatam sobre os assuntos abordados, como é o desenvolvimento na percepção deles. No relato abaixo o entrevistado se lembrou da abordagem sobre diversidade, no caso específico sobre homossexuais e demonstra a satisfação dele sobre essa abordagem para que no cotidiano haja mais atenção, mais autopercepção quando estiver em situações como a colocada no círculo:

“Perguntava opinião, faziam roda, cartaz, o que achavam do homossexual, falava dos nossos pensamentos, a pessoa pode ser o que quiser. Deus deu o livre arbítrio. **Respeitando** o próximo. Perguntava como que seria nossa atitude se um homossexual chegasse na gente. Foi bom se expressar. É bom pra ficar atento a essas coisas, que a gente tem esses pensamentos e não sabe.”

Bastante citado o aprendizado que tiveram durante os círculos, sendo que as perguntas e as trocas que haviam não eram de seu cotidiano, portanto sendo muito enriquecedor para todos:

“Ficavam em grupo, faziam algumas perguntas e nós respondíamos. Teve vez que foi massa. **Aprendi** bastante, faziam perguntas que na rua não iam me fazer. Gostei muito.”

“Fazem uma roda de conversa. Colocam algumas palavras no meio e nós fala. Foi um **aprendizado**, foi bom.”

“Foi embaixo do bloco e conversava sobre drogas para saber se era verdade ou falso. Participei de um que falava sobre o time que gostava, a escola que estudou, o nome da mãe. Foi **interessante**.”

Um dos pilares da Justiça restaurativa é a responsabilização, para que seja um processo mais profundo e que busca transformar a compreensão de quem esteja participando do círculo sobre suas ações e seus impactos, sendo percebidos em alguns dos relatos abaixo:

“Atendimento semanal, fala sobre autocontrole, intolerância e os três objetivos da medida socioeducativa, pra gente voltar pra sociedade. Foi tranquilo, ganhei **experiência e aprendizado**.”

“Foi feito círculos sobre responsabilidade, sobre os três objetivos da medida socioeducativa. Foi positivo, dar minha opinião mostrar o que eu **aprendi** foi algo bom.”

Inclusive a relação com os três objetivos da medida socioeducativa é trazida pelos socioeducandos. Os três objetivos da socioeducação são a responsabilização, integração social e a desaprovação da conduta infracional

“Chamou ele e mais algumas pessoas, falou sobre autocontrole, **aprendi** no círculo. Foi bom, gostei muito. É um lugar que **reflete** um pouco.”

“Fica num círculo para **aprender**, prestar experiências. Ensina sobre violência contra mulheres que não sabia que era violência. Trouxe **conhecimento** geral sobre essa questão.”

Os relatos dos adolescentes que participaram dos círculos de paz destacaram os aspectos positivos, como o aprendizado adquirido, a oportunidade de refletir sobre temas importantes e o espaço para expressarem opiniões e compartilharem experiências.

## Impactos dos Círculos de Paz

Foi questionado ao socioeducando o que mais contribuiu para a mudança no modo de viver e se houve alguma dessas experiências que mais o marcou. Seguem relatos dos entrevistados:

“Aqui dentro. Foi agir com respeito, principalmente com as mulheres, mas no grande será quando eu chegar lá fora. Todas as experiências com o círculo foram importantes para crescer moralmente.”

“Mudou. Pensa mais nas coisas. Já vim aqui porque errei antes, já vim pra cá pensando que como era menor não dava nada e entendi que existe a maturidade também. É algo que vou levar pra vida toda. Teve um círculo que me marcou mais. Eu vim de outra unidade e eu não aceitava o não. Era rebelde. Após a participação do círculo sobre essa aceitação passei a aceitar o não. Esse círculo foi o que me marcou.”

“Sim. Mudou o pensamento. Antes de sentar para conversar não pensava dessa forma, foi mudando minha vida.”

“Me ajudou no autocontrole. Fala da história, me ajudou a ficar tranquilo, vê o lado do outro. Vê dentro de você também. Refletir sobre o que a gente fez, existe o lado certo de viver. O círculo ajudou muito na ansiedade. Todos os círculos foram bons, cada dia de círculo um aprendizado.”

“Ter mais mente ao fazer as coisas. O círculo que tinha que fazer projeto de vida para não deixar o balão estourar, foi o que mais me marcou.”

“Tirou um pouco de raiva e tô tranquilo até hoje. O círculo que mais me marcou foi que teve que falar de algum ódio que a gente teve na nossa vida.”

“Contribuiu me ensinou a ser uma pessoa melhor a ter autocontrole, se colocar no lugar da pessoa. Teve um círculo que mais me marcou, foi o que passou o vídeo de uma menina que matou um passarinho e floresta inteira ficou triste. Ela desaprova quebra a arma. Me identifiquei pelo ato que cometí.”

“Mudou. Abri os olhos de certas coisas. Aprendi que a gente não sabe ligar com a pessoa não tem a sabedoria de usar as palavras e aprendi ali. O círculo da UVV, o da psicologia, foi o que mais me marcou, falava de tudo. Falava de passado, lembrar do passado para viver o presente.”

### **Contribuição para Redução da Intolerância**

Foi questionado ao socioeducando, na opinião de cada um e a partir de sua experiência, se a prática restaurativa contribui ao discurso de ódio. Segue o relato de cada um:

“Claro, porque não ensina o que é pregado na sociedade. Como o preconceito. Não são coisas boas.”

“Sim, porque a partir da participação quem sofre o preconceito pode falar daquilo que sofreu e quem tá participando pode não saber que tá cometendo um preconceito. Não sabe o que o outro sente. Ganha mais conhecimento a partir da participação.”

“Sim, porque muda o pensamento. Um psicólogo é o que pra você? Eu pensava que era coisa de louco. Então explica o que é psicólogo e eu entendo e mudo o pensamento.”

“As técnicas falam sobre o que eu não sabia e eu pego para a vida toda. O lado bom de viver. Gostei, se tiver eu quero participar mais.”

“Aqui dentro acho que diminui. Porque a gente tá preso, né. Tem que conviver.”

“Depende da pessoa, a pessoa tem que aceitar o círculo. Tem que aceitar a mudança, mas muda sim. A gente conversa. Eu mesmo não gosto de conversar, mas tento um pouco.”

“Pode, a pessoa pensa algo da pessoa e no círculo aprende a respeitar a diferença do próximo.”

Os relatos dos socioeducandos fortalecem e complementam o questionário dos facilitadores, que as práticas restaurativas têm uma grande possibilidade de redução do discurso de ódio e também na transformação das crenças enraizadas, através de uma condução das práticas para refletir sobre elas.

## 6. Discussão dos Resultados

Em 2019 o instituto *Terre des Hommes Brasil* fez uma pesquisa que foi apoiada pelo CONANDA e teve a finalidade de atender a todo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Nela teve o objetivo de estar identificando como que os conflitos, em cada Instituto Socioeducativo nos Estados brasileiros estão sendo resolvidos. Se estão sendo utilizados os procedimentos de resolução de conflitos ou se eles estão sendo encaminhados para o judiciário. Dentre os vários pontos levantados na pesquisa (estratégias para a realização do trabalho de campo, uso das metodologias autocompositivas, pontos em relação ao sistema socioeducativo e as dificuldades), foi dada maior atenção às dificuldades de implementação desses métodos. São pontos que foram considerados fundamentais para que a pesquisa em relação à justiça restaurativa consiga seguir adiante, no sentido de refinar as práticas e compreender as dinâmicas de sua utilização dentro dos ambientes os quais são propostos e, como destacado anteriormente, são os que foram mencionados nos questionários respondidos pelos entrevistados:

a necessidade da quebra do paradigma retributivo para o paradigma restaurativo e de uma mudança de cultura; resistência dos servidores com relação à implementação das práticas; descrença da metodologia por parte dos profissionais que trabalhavam nas unidades; gestores que não acreditam no trabalho das práticas restaurativas; preconceito com a aplicação dos métodos de solução consensual de conflitos, como os círculos de construção de paz; superlotação de adolescentes nas unidades e número de profissionais insuficientes para atender a demanda; falta de financiamento para as ações e recurso financeiro insuficiente; pouco investimento em formação e falta de capacitação de qualidade; problemas estruturais; influência das facções e falta de interesse da família no envolvimento da execução da medida. (ESTIVALET, FILHO, 2023, p. 64)

Todas as dificuldades encontradas pelos servidores são desafios relatados inclusive de forma presencial enquanto foi realizada a atividade de campo na instituição. Porém, foram destacadas duas delas que têm maior relação com o tema dessa pesquisa:

*militarização do sistema e das práticas socioeducativas e sair da lógica da visão punitivista para uma visão de responsabilização.*

A militarização do sistema e das práticas socioeducativas e sair da lógica da visão punitivista para uma visão de responsabilização são dois grandes desafios para a implementação das práticas restaurativas colocados em evidência nessa própria pesquisa e a do Instituto. Todos eles se referem a utilização de estratégias, lógicas estruturadas e práticas próprias de um sistema controle. Não é a finalidade desta dissertação dissecar sobre o que é controle social de poder, mas para prosseguimento da problematização faz-se necessário que seja dada uma breve explanação e conceituação sobre as suas formas.

Bertol (2021), na sua pesquisa aborda três tipos de classificação da natureza do contexto socioeducativo. Há quem defenda o caráter punitivo-pedagógico, relacionando a justiça a algo que vem das relações, trazendo a responsabilização para um campo ético, o qual o indivíduo irá refletir sobre os conflitos morais, nesse ponto a autora traz a justiça restaurativa. Também há quem negue o caráter penal-punitivo, defendendo o caráter educativo e protetivo e jamais punitivo. Nessa perspectiva, autores se posicionam pela responsabilização pelo diálogo e um acordo entre pedagogos e juízes. No momento das responsabilizações é quando o adolescente se sente parte de uma organização social, assim como é uma oportunidade para que aprenda sobre seus próprios atos. E há quem defenda o caráter penal-punitivo, apesar da intenção educacional. Nesse posicionamento, os autores ressaltam a impunidade que seria somente o caráter pedagógico, gerando a sensação de medo e segurança.

A autora enfatiza que há a possibilidade de desigualdade de poder podendo ser uma ferramenta de reprodução da lógica de punição, sendo reflexo do contexto do local de violência que os adolescentes se encontram.

O controle social, considerado uma “condição irrenunciável da vida social” para a qual “não existe alternativa” (Oliveira, 2021), é definido como o “conjunto de instituições, estratégias e sanções sociais que buscam promover e garantir a submissão do indivíduo aos modelos e normas comunitárias” (Oliveira, 2021). De outra forma, pode-se concluir que os controles sociais de poder são formas que o comportamento individual é regulamentado pela sociedade, com a finalidade de ordem. Essas formas de controle podem vir através de mecanismos oficiais e estruturados por instituições,

como exemplo as leis, regulamentos e regras instituídas pelo governo, organizações etc. com a finalidade de que quem esteja submetido a elas sigam aquele padrão de comportamento (controle formal). Andrade (2021, p. 178) complementa essa conceituação trazendo sobre o sistema penal, sendo ele um instrumento pelo qual o Estado se utiliza para controle e domínio, fazendo uso de linguagem e discurso para legitimá-lo.

Com efeito, uma característica do controle social formal é a de requerer não apenas a definição do objeto do controle, mas a justificação dos meios empregados para fazê-lo, de modo que suas ações (especialmente as coercitivas) devem receber uma fundamentação racional, e esta constitui o seu marco de legitimação, já que supõe uma ação societária destes instrumentos, que, naturalmente, deve ser trabalhada mediante uma discursividade. (ANDRADE, 2021, p.178).

Pode também ser exercida através de normas, valores e expectativas sociais que não estão formalizados, mas que são aceitos e praticados pela comunidade. Esses controles são geralmente aplicados por meio de interações interpessoais e do grupo social, envolvem o uso de pressão social, como exemplo os costumes, tradições, moral e religião (controle informal) (Oliveira, 2021).

Segundo Oliveira (2021) no cenário atual de globalização e diante da prevalência do Estado, as estratégias de controle penal apresentam três “tendências” principais: (i) gestão do risco; (ii) prevenção da criminalidade; e (iii) a necessidade de participação e colaboração dos atores comunitários, que, por meio de um modelo de vigilância natural, visam reduzir conflitos.

Neste último ponto é onde as práticas restaurativas se encontram, sendo a proposta da Justiça restaurativa a inclusão da comunidade na resolução de conflitos. O encontro entre três pontos (autor, vítima e comunidade) para responsabilização surgiu o modelo de controle informal, de uma forma muito mais sutil.

A questão é: um sistema com uma forma de violência estrutural incluindo em sua programação práticas de caráter humanitário. Neste momento da discussão, importante trazer as observações de um dos círculos o qual participei. Os adolescentes chegaram para o círculo com as mãos para traz, simbolicamente como se fosse uma algema. Em conversa informal com um dos técnicos da instituição, foi

informado que era uma prática, principalmente de quem estava chegando para a primeira fase. Esta cena foi o que me levou a trazer este questionamento enquanto a violência simbólica é perpetuada nas instituições de controle. A partir do momento que se entra em contato com essas duas realidades distintas, surgem questionamentos em relação à real efetividade de práticas com intenções humanizadoras em um ambiente que é coberto por controle. Como restaurar as relações, os valores, trazer à consciência o ato infracional praticado, dentro de um contexto que, reitera a violência? Pode-se afirmar que esse contexto influencia no desfecho que um círculo tem?

Oliveira (2021), adentrando no mesmo questionamento, explora o conceito e a implementação da justiça restaurativa no Brasil, argumentando que ela acaba sendo cooptada pelo sistema penal<sup>6</sup>, o que enfraquece seu potencial transformador. A autora traz a questão da implementação e controle, assim como a capacitação de facilitadores e os projetos implementados, são feitos pelo próprio judiciário. E qual seria a consequência dessa estruturação? As práticas sendo uma extensão do poder judiciário, sendo reforçador do controle formal dos conflitos.

Os magistrados são os responsáveis pela implementação e coordenação de projetos e programas experimentais de justiça restaurativa nas varas em que acumulam, portanto, a tradicional atribuição de julgadores com a de gestores dessas iniciativas. São esses mesmos juízes que escolhem os casos passíveis de serem remetidos à prática restaurativa e, ao final, homologam os seus resultados. No âmbito regional ou estadual, são esses atores que intermedeiam a criação de políticas públicas de caráter restaurativo junto ao Poder Executivo dos estados e municípios nos quais exercem liderança (...). Assim, vislumbra-se uma total inserção das experiências no âmbito do sistema penal, pouco anunciando o potencial de ruptura ou de transformação frente à sua lógica dominante. (OLIVEIRA, 2021, p. 116).

O discurso punitivo no ambiente socioeducativo reforça o discurso de ódio ao reproduzir narrativas excludentes, mesmo que de forma simbólica. O discurso de ódio, baseado em preconceitos e estigmatização de determinados grupos, vai ao encontro com essa lógica, onde o "inimigo" é identificado e deve ser controlado ou eliminado. No caso de adolescentes/jovens em conflito com a lei, a maioria já vem de contextos marcados por violência, discriminação e exclusão social.

---

<sup>6</sup> Apesar da autora não estar se referindo ao sistema socioeducativo, utilizei seu pensamento para este sistema devido às grandes similaridades que possuem estruturalmente e de forma objetiva.

A afirmação “onde o ‘inimigo’ é identificado e deve ser controlado ou eliminado” tem fundo em pensamentos de Foucault sobre a ordem dos discursos, sua propagação, sua organização. Não há neutralidade quanto à produção dos discursos, há mecanismos de controle que direcionam a fala e selecionam o que pode ser falado e a forma como as narrativas são inseridas e mantidas ao longo do tempo.

Foucault (1996) explora como o discurso é utilizado para controle de massa, não sendo simplesmente um veículo de comunicação, mas utilizado como instrumento de controle e multiplicação do poder, que pode ser visto como o silenciamento de ideias opostas às disseminadas, limitando a liberdade de expressão de alguns grupos e pessoas, e, consequentemente, a dominação de discursos, fazendo com que haja a reprodução de estruturas de poder. O discurso ainda tem como ser fixado no imaginário de cada sujeito, segundo Stolz (2008), o discurso é um encadeamento de vários outros discursos e não tem o foco no significado e sim em quem faz parte da produção do discurso. Portanto há a reprodução desse imaginário que se solidifica em quem o recebe.

Foucault (1996) explica duas formas de procedimentos que controlam a produção dos discursos: os sistemas de exclusão externos e internos. Ele, ao trazer os sistemas de exclusão, demonstra a restrição do sujeito na participação e formação dos discursos, forma-se um jogo expondo a relação de poder e desejo, dominante e dominado (Costa e Silva, 2014).

em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade.  
(Foucault, 1996, p.8-9)

Entre as formas de exclusão externa, estão as: interdições<sup>7</sup> (tabus<sup>8</sup>, rituais<sup>9</sup> e o privilégio de quem fala<sup>10</sup>), separação<sup>11</sup> e a relação verdade/falso<sup>12</sup>. Foucault (1996), além das formas externas de mecanismos de exclusão, traz três procedimentos internos de exclusão dos discursos: o comentário<sup>13</sup>, a autoria<sup>14</sup> e a disciplina<sup>15</sup>.

Não é a proposta explicar cada ponto da obra de Foucault e sim trazer os pontos para a discussão da pesquisa. Foucault (1996) traz a relação do discurso com o poder e desejo como sendo formas separatistas. Bernardes (2004) traz que a proposta é a crítica à institucionalização do discurso, colocando em voga como ela dá poderes de exclusão e interdição. O controle é modelado por um desejo e intenção intrínsecos, ou seja, são elementos que estão na matriz do discurso. Andrade e Andrade (2021) traz que a materialidade do discurso apresenta elementos ocultos, porém presentes, que destacam o desejo, suas condições de possibilidade e o que constitui seu acontecimento.

---

<sup>7</sup> Coma interdição, Foucault destaca a dinâmica de controle própria àquilo que pode ser visto e dito: não podemos dizer e ver tudo ao mesmo tempo, ou em qualquer circunstância. O ver e o dizer encontram-se determinados por uma grade cerrada, em que a fala e a visão, o sujeito de enunciação e o objeto percebido, são determinados, alocados, redistribuídos. (Gimbo, 2016, p. 135)

<sup>8</sup> Que não se tem o direito de dizer tudo. (Bernardes, 2004, p. 247).

<sup>9</sup> Que não se pode falar de tudo em qualquer circunstância. (Bernardes, 2004, p. 247).

<sup>10</sup> Que qualquer um não pode falar de qualquer coisa. (Bernardes, 2004, p. 247).

<sup>11</sup> A grande ideia por de trás de tal função é mostrar como a razão não pode se efetivar historicamente sem delimitar territórios que se por um lado constituem um plano de consistência para o conhecimento e para a organização da vida social, por outro lado acabam sempre por lançar para o espaço da loucura, do mito, da patologia, do irracional, enfim, tudo aquilo que não se coaduna com a normatividade própria às suas regras. (Gimbo, 2016, p. 136)

<sup>12</sup> A separação entre o verdadeiro e o falso diz respeito ao campo da lógica e, nesse sentido, ela não será “nem arbitrária, nem modificável, nem institucional, nem violenta” (FOUCAULT, 1996, p.14). Dito de outro modo, não há história da verdade do ponto de vista lógico-formal. (Gimbo, 2016, p. 137).

<sup>13</sup> O comentário é exercido a partir de narrativas que se repetem e estão presentes em todas as sociedades. Assim, o princípio do comentário são “os discursos que “se dizem” no correr dos dias e das trocas, e que passam com o ato mesmo que os pronunciou; e os discursos que estão na origem de certo número de atos novos de fala que os retomam, os transformam ou falam deles” (Foucault, 1996, p. 22)

<sup>14</sup> A autoria é um princípio que organiza e dá unidade aos discursos. “O autor, não entendido, é claro, como o indivíduo falante que pronunciou ou escreveu um texto, mas o autor como princípio de agrupamento do discurso, como unidade e origem de suas significações, como foco de sua coerência. Esse princípio não voga em toda parte nem de modo constante: existem, ao nosso redor, muitos discursos que circulam, sem receber seu sentido ou sua eficácia de um autor ao qual se riam atribuídos: conversas cotidianas, logo apagadas; decretos ou contratos que precisam de signatários mas não de autor” (Foucault, 1996, p. 27)

<sup>15</sup> A disciplina é um sistema anônimo de regras e métodos que regula a produção discursiva. Possibilita a criação de novas proposições dentro de um campo restrito e estruturado. “Para que haja disciplina é preciso, pois, que haja possibilidade de formular, e de formular in definidamente, proposições novas.” (Foucault, 1996, p. 30)

Traz como que a vontade da verdade institucionalmente é tida como uma força coercitiva e pressionadora sobre os outros discursos existentes.

O que é analisado é a forma como se expressa e não como o indivíduo se porta, conforme Trindade (2022), a depender da forma como se fala, entra na ceifa do julgo estatal. Emprego e desemprego, bullying ou aceitação, e mais dualidades trazendo inclusão/exclusão. Os discursos tidos como inadequados ou afrontosos são banidos do sistema estatal.

Medeiros (2022) traz a exemplificação do governador. Sendo um discurso que detém saber e poder. 'Saber' porque o que uma pessoa com a posição como a de um governador fala é tida como verdadeira e para uma parte da população que acredita que aquilo seja verdade e o poder pelo status do cargo que ocupa. Um discurso orientador de sociedades. Em casos como esse, é necessário que seja dissecado o discurso e entendido em sua produção para quem esteja destinado, reconhecendo sua violência institucional no discurso.

Voltando à questão imaginária referente aos discursos, Stolz (2008) se refere ao fenômeno como uma prática não linear, dependente de circunstâncias sociais, assim como infere que o imaginário não é algo transcendental e sim uma construção que vai ganhando forma e essência na sua concretude. A construção é de forma particular, cada imaginário está inserido numa cultura, em alguma fragmentação que terão características próprias, dependente de uma prática social. Meneguetti e Stefani (2020, p. 27) trazem que o “preconceito é um juízo pré-concebido e tido como certo. Está baseado em formulações imaginárias a partir de concepções pré-estabelecidas de estereótipos compartilhados socialmente.” O preconceituoso dissemina aquilo que foi socialmente aprendido, compartilhado e aprovado. Karnal (2017) também caracteriza o ódio com relação ao campo social

Quando digo que você é quatro-olhos, rolha de poço, veado, seja o que for, é a maneira de dizer que eu quero solidariedade com os que não são rolha de poço, com os que não são ou se consideram héteros, e assim formar um grupo. O preconceito e o ódio são uma forma de socialização. (Karnal, 2017, p. 76-77).

Meneguetti e Stefani (2020) sobre a intolerância em razão da cor de pele, explicam a construção do imaginário, começando nos séculos XVI e XVII, na França. A ideia foi fortalecida no século XVIII pelos estudos naturalistas associando características biológicas, como cor da pele e traços físicos, a qualidades psicológicas, morais e intelectuais. Apesar das conclusões científicas de que a raça não é uma realidade biológica para explicar a diversidade humana, essa ideia marcou o imaginário coletivo daquela sociedade. A noção de "raças sociais" hierarquizadas, continua fundamentando as formas de exclusão e dominação. Portanto o que se concentra no imaginativo da sociedade francesa, como foi relatado pelos autores, foi a construção sociológica e discursiva sobre raça. Ainda conforme os autores é colocado que para evitar que os preconceitos se prolonguem e para contornar os estereótipos aprendidos é preciso pensar dialeticamente, questionando a forma de pensar, o imaginário social e a realidade concreta.

Um ponto importante sobre o discurso, no séc. XIX, é sobre a tecnologia, o mais rápido disseminador de discurso de ódio, conforme Trindade (2022) na época em que Foucault tecia seus pensamentos, era necessário que houvesse um indivíduo presente em um local físico para que a manipulação ocorresse. Hoje, porém, não. A internet, com o uso das redes sociais, faz com que as instituições se adentrem na casa das pessoas e façam isso rápida e simultaneamente em vários locais e casas. Portanto isso facilitou o acesso das instituições produtoras de discursos à intimidade de casas, ou seja, na constituição do sujeito. "O mesmo fornece material sobre seus gostos e costumes e assim o Estado capta pontos problema no que se refere a condutas e, por meio do discurso, manipula de modo ainda mais forte o indivíduo." (Trindade, 2022, p.991). Sobre a globalização Karnal (2017) enfatiza que a internet não cria o sentimento de ódio e sim o potencializa, maximizou o sentimento e a violência.

A partir da ordem do discurso de Foucault é possível enxergar que, apesar da época em que foi escrito, continua de forma atual e congruente com as formas de propagação com o ódio. O que diferencia é que as formas de multiplicação são novas e o conteúdo vai se amoldando e renovando, transformando-se em novas falas e

novos atos, inclusive pela inteligência artificial.<sup>16</sup> Os discursos, portanto, são maleáveis, dotados de plasticidade para adaptar-se às novas realidades e retomar o significado. Conforme ele mesmo (1996, p. 26) “A multiplicidade aberta, ao acaso são transferidos, pelo princípio do comentário, daquilo que arriscaria de ser dito, para o número, a forma, a máscara, a circunstância da repetição. O novo não está no que é dito, mas no acontecimento de sua volta.”

Mesmo com as adversidades encontradas nos ambientes institucionais, conforme foram relatados pelos facilitadores, as práticas restaurativas são realizadas e estão incorporando cada vez mais na rotina desses locais. Trazendo para mais perto do discurso de ódio, foi pensado em como que a Justiça Restaurativa, mais especificamente os círculos de paz, conseguiram abordar as raízes do discurso de ódio. A partir das observações dos círculos, dos relatos dos socioeducandos e de outras pesquisas estudadas, foi percebido que o potencial do círculo restaurativo está no ato de questionar as falas que foram internalizadas durante a vida (falas preconceituosas). Para a condução desse processo, há algumas características que já foram citadas neste artigo e algumas que serão dadas mais atenção neste momento. A criação de um espaço seguro e acolhedor, a escuta ativa e compartilhamento de histórias pessoais, a escuta atenta às histórias e vítimas de preconceito, podendo, no entanto, dar abertura para que cada participante na roda veja que por trás de cada história, há uma pessoa real. Percebe-se pelas entrevistas feitas com os socioeducandos quando mencionam sobre as temáticas dos círculos como violência contra mulher; a atitude que cada um teria frente a um homossexual. E como foi participar de um círculo com essa temática, sobre como não poderia ter conversas como essa no seu cotidiano. Além dessas características, outras foram observadas que estão diretamente ligadas ao discurso de ódio, ligadas mais especificamente com os estereótipos.

O círculo é um espaço para refletir sobre os estereótipos, demonstrando como é surgido e como se alimenta; questionar essas narrativas que são dominantes, encorajando a cada um que participa a questionar as próprias narrativas internalizadas e, a partir disso, trazer novas narrativas, e ser parte de construção de

---

<sup>16</sup> Ver: <https://www.cartacapital.com.br/tecnologia/erros-em-serie-expoem-fragilidade-do-reconhecimento-facial-como-ferramenta-de-combate-ao-crime/>.

novas histórias coletivas, pelo ato de escutar histórias e perceber as vulnerabilidades dos seus iguais, possibilitando a criação de narrativas coletivas que ultrapassem os estereótipos.

Então, quando há o questionamento das narrativas preconceituosas, os círculos de paz são práticas de transformação social. Não configurará apenas uma desconstrução de estereótipos, mas também a construção de novas formas de ver e se relacionar com o outro.

Sobre os preconceitos, Meneguetti e Stefani (2020) dissecam algumas análises, trazem-no como um juízo pré-concebido, baseado em estereótipos compartilhados socialmente e converge entre as pessoas conforme alguns padrões de adequação. Mesmo que o preconceito seja elaborado e legitimado socialmente, é manifestado em cada indivíduo de forma diferente, como o juízo de valor cultural e nas interações sociais.

Os autores destacam que todos possuem preconceitos, mas nem sempre são manifestados de forma violenta. São cristalizações de pensamentos que, de forma extrema, tornam-se dogmas. Muitos preconceitos não expressos por palavras, mas têm seu significado subentendido, sendo aceitos socialmente sem criticidade, como ideias estereotipadas sobre habilidades, gênero ou escolaridade. Esse posicionamento perante ao preconceito, consequentemente, leva à estigmatização e discriminação estruturais. Destaca-se:

Mas é possível pensar a realidade sem preconceitos? Se for levado em consideração que se pensa a partir de padrões e que estes instituem preconcepções para poder dar sentido ao mundo em que se vive, não é possível se desvincilar dos preconceitos. Consegue-se apenas evitar que os preconceitos não se fossilizem de tal forma que seja inevitável manifestá-los na forma de discriminações ou intolerâncias. Assim, indo na raiz do fenômeno do preconceito, ele se constitui como um modus operandi necessário para pensar o mundo ao mesmo tempo em que pode ser a origem dos problemas nas relações com os outros e consigo mesmo. Para evitar que os preconceitos se tornem a origem dos problemas sociais e que a violência se constitua como a manifestação dominante das relações de poder, é preciso pensar dialeticamente, de forma a estabelecer um questionar a partir da relação entre o pensar, a realidade concreta e o imaginário social (Meneguetti; Stefani, 2020, p. 29).

Frós (2022) abordou na sua dissertação a utilização da JR<sup>17</sup> como alternativa a resolução de crimes de ódio. Traz a ideia de que o crime é um conflito interpessoal e que a solução desse tipo de crime deve ser investigado internamente e não através de uma imposição de um sistema legal, assim como traz com assertividade a necessidade de abordar com a comunidade as formas de serem evitadas e a compreensão do preconceito, porém enfatiza que é necessário o engajamento do setor público, ou seja, ser a JR uma pauta de política pública.

Walters (2019), pesquisador sobre ódio e professor de direito penal e criminologia no Reino Unido, trouxe no artigo a compreensão de crimes de ódio e a partir dela como deve ser abordado pelo sistema de justiça criminal. Nessa análise ele traz a JR como prática a ser utilizada para os crimes dessa natureza. O autor explica que quando os indivíduos se deparam direta ou indiretamente com o sofrimento causado à vítima, tendem a demonstrar mais compaixão do que em processos que os isolam e se concentram exclusivamente na punição.

Quem é parte de grupos diferentes e se relaciona em condições favoráveis (sem desigualdades) é percebido que os sentimentos de empatia e confiança aumentam e a ansiedade reduz, isso em comparação com o processo judicial. As conexões de empatia que são formadas entre quem praticou a ação e quem foi vítima dela, traz maior probabilidade de reflexão dos atos cometidos, podendo contribuir para mudanças comportamentais. Porém importante trazer a informação de que não é sempre que se pode afirmar que as práticas terão essa ação de modificação de comportamento. Quando há sucesso é quando há a reintegração e esse sujeito tem menor risco de cometer o ato novamente.

O autor traz duas intervenções restaurativas, que acho importante trazer nessa pesquisa, pelo desfecho que tiveram. Uma na Inglaterra, intervenções de sucesso, e outra no País de Gales, intervenções sem preparo. Na Inglaterra é um projeto chamado HCP. O HCP foi avaliado entre 2008 e 2011, envolvendo 15 observações diretas de reuniões de mediação, tanto direta quanto indireta, seguidas de 23 entrevistas semiestruturadas com vítimas reclamantes. O estudo traz que, na maioria

---

<sup>17</sup> Justiça Restaurativa.

dos casos analisados (17 de 23), os participantes relataram uma melhora direta em seu bem-estar emocional como resultado do processo. Além disso, a maioria apontou uma redução nos níveis de raiva, ansiedade e medo após participar do projeto.

O que foi descoberto é bem importante, levando em consideração que as emoções citadas são mais intensas em casos de crime de ódio. As conclusões se chegam nessa primeira intervenção é em relação a voz dada a cada participante para que exponham suas histórias para superação. Quando se cria o espaço para se expressem em relação a diferença, pela condução do diálogo pode ser resgatado o senso identitário com dignidade e livre de vergonha.

These findings suggested that the HCP helped to change the behaviours of those accused of hate and prejudice. However, it remained unclear whether those who had participated had also transformed their prejudiced attitude towards those they had previously targeted. The success of a justice measure cannot be judged solely on whether an offender has reoffended against the same victim. Recidivism rates must also be examined in relation to whether the perpetrator has reoffended against others. If restorative practices are capable of bringing about a genuine transformation in perpetrators' world views, then RJ will not only help to reduce harm in individual cases, but it might be a mechanism through which broader social change can be brought about.

<sup>18</sup>(Walters, 2019, p. 68)

Em relação a segunda intervenção, foi com um departamento policial. Em 2008 policiais foram treinados para utilizarem as práticas restaurativas. Foram feitas entrevistas com 14 participantes os quais, sete deles se sentiram satisfeitos com os resultados. Porém quatro sentiram que a JR ajudou a reparar os danos causados pelo crime de ódio. Foram expostos alguns motivos por quem não se sentiu satisfeito, o primeiro é que se sentiram pressionadas a participar, o que já fere a voluntariedade

---

<sup>18</sup> “Essas descobertas sugeriram que o HCP ajudou a mudar os comportamentos daqueles acusados de ódio e preconceito. No entanto, não ficou claro se aqueles que participaram também transformaram sua atitude preconceituosa em relação àqueles que tinham como alvo anteriormente. O sucesso de uma medida de justiça não pode ser julgado somente se um infrator reincidiu contra a mesma vítima. As taxas de reincidência também devem ser examinadas em relação a se o perpetrador reincidiu contra outros. Se as práticas restaurativas forem capazes de provocar uma transformação genuína nas visões de mundo dos perpetradores, então a JR não só ajudará a reduzir os danos em casos individuais, mas pode ser um mecanismo por meio do qual uma mudança social mais ampla pode ser provocada.”

do processo. Outras preocupações giram em torno da revitimização<sup>19</sup> e outra é a manipulação do diálogo, por pessoas que estão no poder.

"A coragem da verdade" é o título de um curso dado pelo filósofo Michel Foucault no Collège de France. Neste curso, Foucault esmiuça a relação entre verdade, poder e subjetividade, com foco no conceito de "parresia" que pode ser traduzido como "franqueza" ou "dizer a verdade". Refere-se ao ato de dizer a verdade de forma corajosa, sem se esconder ou suavizar o discurso. O conceito é ligado à coragem, pois o ato de dizer a verdade pode desafiar autoridades ou normas estabelecidas, além de assumir o risco de falar a verdade mesmo que isso possa ser perigoso ou custoso para si mesmo.

Em relação a verdade, para Foucault, segundo Vasconcelos e Carrieri (2021), é produzida dentro do campo social, portanto há um contexto reiterado de práticas particularizadas e histórica. Ritter (2023) explica sobre o conceito sendo a verdade o não ocultar nada, ou seja, dizer tudo sem mascarar.

Outro ponto no conceito da parresia foucaultiana é o poder, Vasconcelos e Carrieri (2021) explicam que, para Foucault, não importa trazer conceitos de poder, não era essa a importância e sim entender como que ele funciona, por quais técnicas é produzido e seus efeitos num campo governamental. O poder é decorrente de relações e tendo essa característica consequentemente, pode ser afirmado, que não há quem o possua e sim quem o exerce.

Foucault também discute como a relação com a verdade é central para a constituição do sujeito. Pagni e Silva (2023) trazem que, segundo Foucault, o sujeito não é mais visto como quem fundamenta a verdade ou que questione a capacidade humana de alcançar a verdade, distinguindo entre o verdadeiro e o falso. O que interessa a Foucault é investigar como a verdade e a constituição do sujeito se inter-relacionam e se articulam.

---

<sup>19</sup> Revitimização é o fenômeno que comprehende a sistematização da violência. Fenômeno por meio do qual a vítima experimenta um sofrimento continuado e repetitivo, mesmo após cessada a violência originalmente sofrida.

É como se Foucault nos interrogasse acerca dos efeitos de poder que as verdades produzidas pelas diferentes práticas sociais (modos de pensar, ser, fazer, agir, desejar, conhecer) têm exercido sobre nós. De que modo as verdades nos afetam? Como nos constituímos no que somos? Como podemos nos constituir no que queremos ser? Como nos transformar em outro do que somos? O que estou fazendo da minha vida? (Pagni e Silva, 2023, p.1638).

Dizer a verdade é um exercício de liberdade e de ética pessoal, na medida em que o indivíduo se compromete com a verdade e assume as consequências de seu discurso. Fimiani (2004, p. 92) afirma “(...) pensar um sujeito de experiência capaz de fazer de seu próprio mundo um lugar de provas.”

Fimiani, sobre o governo de si, afirma “a constituição moral de si é operada não em relação à universalização da regra, mas em relação à individualização da ação” (Fimiani, 2004, p.96), ou seja, o foco está na individuação da ação e na particularidade do indivíduo. Está focada na autenticidade que o indivíduo coloca para suas reflexões e não de forma universal. Porém esse trabalho de si é atrelado à prática social, é coletiva. Há o governo de si para que haja o governo de outros. Neto (2017) traz que a visão de Foucault retira a ideia de que o sujeito seria autossuficiente e isolado no processo de formação de sua identidade, sendo as práticas de si práticas sociais.

A parresia se alinha à transformação social atribuída à Justiça Restaurativa, como bem traz Santos (2023), para que ela aconteça é necessário que seja em local reflexivo, crítico, para que a transformação de quem esteja participando seja direcionada para a sujeição e não a continuidade como objeto de poder. Nesse contexto traz a ideia de liberdade, a constituição do sujeito ou a dessubjetivação, ou seja, “a experiência que tem a função de ‘arrancar o sujeito de si mesmo’”. Sendo ela, a transformação, alcançada inicialmente a partir da transformação de si e, para que isso ocorra, é necessário que haja a desconstrução da própria noção de si mesmo e dos outros. Fimiani (2004), sobre o processo de subjetivação é o movimento que uma pessoa singular faz para que se torne autônoma e independente e que se torne o que ela é.

Então o que seria a Parresia? Conforme os autores Pagni e Silva (2022) está ligada diretamente ao cuidado de si e, consequentemente, o conhecimento de si. Os autores trazem duas formas da ‘coragem da verdade’, em uma instância o cuidado de si e outra relacionada à verdade conhecida por todos, porém ninguém as contesta e não as vive. Nesta última está a coragem para quebrar as verdades impostas e não viver em uma vida de mentiras. Isso só é possível com o contato com o outro. Complementando, Gros (2004) afirma que nos dois casos não é uma tentativa de busca de moral, mas sim da ética que está ao entorno da moral e permeia a reflexão desses valores, ética que está ao lado da verdade e denuncia o falso. Galvão (2014) sobre o cuidado de si afirma que se trata de um “duplo-retorno”, “primeiramente um ‘retorno para si’ e, num segundo momento, um ‘retorno para o outro e para o mundo’” (p.158). Entretanto, quando há o retorno para si leva ao aparecimento de uma questão reflexiva, quando o sujeito volta para si, vai ao encontro de sua condição atual. O mesmo autor questiona, se ele retorna para si, qual seria o outro local que estava habitando? Este local não é um local abstrato, mas uma subjetividade que estava sendo habitada, “portanto, o retorno a si corresponde a uma mudança ou transformação da subjetividade” (p.158).

Os autores, explicando sobre a governamentalização, evidenciam os mecanismos de poder que são empregados pelas instituições que perpassam os sujeitos através dos discursos imbuídos de verdade. Quando traz a governamentalização, estão sendo postas as relações de poder e o governo do outro, a parresia congloba o governo de si e do outro. Para que haja o governo do outro dentro de um governo sempre haverá a forma de subjetivação de si de quem está governando, ou seja o governo de si. Ettlinger (2011) traz a perspectiva sobre essas duas formas de governança, enquanto governança de populações, o controle ocorre “à distância”. Já na governança de si, o indivíduo adquire a capacidade de criar uma distância crítica em relação a esses sistemas de controle, reconhecendo seu lugar dentro deles e reagindo de forma crítica e ética. Neto (2017) enquanto subjetivação afirma que “a política da subjetivação em Foucault é indissociável de um trabalho que sujeitos “individuais ou coletivos” realizam sobre si mesmos, a partir de elementos que compõem seu ambiente cultural, social e institucional” (p.18). Por sua vez, Gomes (2019), através da interpretação de escritos de Foucault complementa sobre a experiência, essa somente pode ser vivida através de certas práticas, correlacionado a certas formas de pensamentos.

Conforme Vasconcelos e Carrieri:

Conforme demarca Foucault (2010), a noção de parresía foi utilizada na prática da direção individual, mas também no campo político, no campo dos governos. A parresía, assim, perpassa os eixos da verdade, poder e subjetivação, efetivando a correlação entre eles. Trata-se de uma noção de governo de si e dos outros, obrigação e possibilidade de dizer a verdade nos procedimentos do governo e na constituição de um sujeito para si mesmo. (2021, p.55).

Concluindo a noção de Parresia, correlacionando às práticas restaurativas, ficou clara a ligação do conceito trazido por Foucault e a filosofia restaurativa. Os ambientes restaurativos compartilham muito das bases de parresia. São espaços, a princípio, abertos ao empoderamento de quem os participa para que haja o governo de si, a subjetivação individual. Como isso é realizado nas práticas restaurativas? São espaços abertos à autoexpressão, contar experiências; apropriar-se de suas próprias histórias; pontos de vista. Acrescenta-se que com a condução de um facilitador, percebida nas respostas aos questionários pelos facilitadores, sobre o desenvolvimento das práticas e os impactos que causam na violência, os valores universais são sempre colocados como uma das principais características. Assim como em resposta às entrevistas pelos socioeducandos, quanto à possibilidade de redução do discurso de ódio através da experiência que tiveram, os aspectos foram positivos.

Entretanto, para que haja o exercício da parresia nos círculos, é preciso considerar alguns pontos. O primeiro é o poder, e o que em relação ao poder se a Justiça Restaurativa tem como princípio norteador a igualdade entre todas as partes? Nos círculos de paz, mesmo que se busque uma igualdade entre os participantes, há a possibilidade de haver hierarquias tácita. Nos questionários encaminhados aos facilitadores, quando respondem sobre os desafios há a presença de características sobre a militarização: “Trocar a lentes de visão retributiva para a restaurativa. Sair da lógica de visão punitivista para a visão de responsabilização”; “Primeiro é a abordagem nos próprios servidores (...); “Militarização do sistema e das práticas socioeducativas”. A partir das falas dos servidores, é perceptível a possibilidade de

hierarquia tácita. No contexto socioeducativo, os institutos entram nas instituições de mecanismos de poder, locais que perpetuam os mecanismos de poder. Para que a parresia aconteça, a segurança que cada indivíduo irá sentir é pressuposto fundamental, para que o que seja dito seja o mais verdadeiro possível.

O segundo é o risco, uma das características da parresia. Na prática circular, tendo como uma de suas características principais a escuta ativa, pode ser que esse risco não seja aparente. Mas, a depender das circunstâncias, por exemplo, um círculo que é voltado para um conflito específico, pode ser transparente como o incômodo que irá causar ou na outra parte ou, dependendo, na própria instituição. Outro exemplo, é a questão da hierarquia, nos sistemas judiciários e socioeducativos, foi percebido que são os próprios funcionários que são capacitados como facilitadores, isso ao olhar do socioeducando pode ser alguém com maior poder que ele e se sentir intimidado por isso.

O terceiro é comprometimento com a verdade. No terceiro ponto está a responsabilização, também um dos pontos base da JR. A responsabilização está relacionada ao comprometimento consigo mesmo e à prática de uma ética reflexiva, permitindo que o indivíduo reflita sobre seus atos e moral. Portanto, é necessário que estejam preparados para assumirem a responsabilidade de dizer a verdade, mesmo que isso possa trazer incômodo ou confrontação. Sem sombra de dúvidas, os pontos acima expostos interferem para que o comprometimento ocorra, ou seja, não é somente algo individual, que recai somente nos participantes, os pontos de sentirem-se seguros o suficiente para dizerem suas verdades e, claro, a forma como é conduzido o círculo influencia se isso ocorre e na profundidade dela.

A coragem para enfrentar o conflito, seja ele um conflito entre duas pessoas ou um conflito de ideias e encarar os incômodos que podem causar, o comprometimento com a verdade, reconhecer os erros, contar suas experiências e mostrar-se diante delas, modificar a percepção de visão a partir do outro, todos estão ligados à noção de parresia, ao cuidado de si. Portanto, a ligação entre parresia e JR está na construção do sujeito de forma crítica e reflexiva. As práticas restaurativas, como bem trazidas pelos facilitadores que responderam ao questionário, é uma ferramenta, ou seja, um meio para alcançar um objetivo. Uma metodologia utilizada para alcançar a

responsabilização a partir de uma resolução em colaboração entre partes ou sem necessidade de um conflito ter acontecido, como são os círculos de paz.

As práticas de Justiça Restaurativa são práticas de cuidado com o outro, para que o participante tenha mais condições para governar a si mesmo assim como os princípios basilares da JR estão nivelados com a ética que Foucault comprehende e propõe para o conceito de Parresía. Os dois trazem como prática na vida a responsabilização por atos e palavras e com o objetivo de transformação social.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa trouxe a importância da Justiça Restaurativa como uma prática que tem potencial de transformação social. O contexto da pesquisa foi o contexto socioeducativo, porém foi percebido que suas possibilidades de uso estão além desse espaço. Por meio das práticas restaurativas, foi possível observar o incentivo a valores como o diálogo, empatia e responsabilização, todos eles base e princípios da Justiça Restaurativa.

Os dados foram levantados no Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES) através da entrevista e do questionário aplicado. A partir dos relatos, alguns pontos foram mais relevantes, como os desafios e o alcance às raízes do discurso de ódio.

Há um questionamento norteador: “Como os círculos de paz e as experiências com as práticas restaurativas contribuem para a prevenção dos discursos de ódio nos contextos socioeducacionais?”. A resposta dessa pergunta é condicional a alguns fatores vistos nessa pesquisa. O primeiro deles é a lógica punitiva, dada a atenção na discussão dos dados, é percebido que é reiterada a violência nas instituições. Uma ferramenta que seria utilizada como meio “pacificador” é utilizada como braço direito de quem reproduz a violência.

Um possível redutor a essa questão está relacionado à capacitação de facilitadores. Capacitação para que haja preparação para o diálogo; para que ocorra o contar experiências dos participantes. Levando para o tema central da pesquisa, a capacitação para que se tenha mais domínio sobre o que são os discursos de ódio e, assim, ter maior preparação para a condução reflexiva de quem participa. Em sua maioria, a capacitação se dá pelo Judiciário, portanto quem vai facilitar o próprio círculo já está “treinado” por quem reproduz a violência. Um facilitador capacitado externamente ao sistema estaria menos envenenado por esses discursos.

E quanto ao alcance do discurso de ódio? Há o alcance individual?

Assim como foram relatados os desafios, as potências da prática também aparecem. O espaço formado pelos círculos de paz, tem potencial para que haja o alcance individual de crenças enraizadas. O discurso de ódio é uma produção de narrativas dominantes que vem de diversas instituições, sejam elas a família, escola,

prisão, igreja. No espaço dos círculos de paz, são momentos que, se bem conduzidos, levam o indivíduo a questionar as suas crenças e a se colocar no lugar do outro, como dito por um socioeducando: “Sim, porque a partir da participação quem sofre o preconceito pode falar daquilo que sofreu e quem tá participando pode não saber que tá cometendo um preconceito. Não sabe o que o outro sente. Ganhá mais conhecimento a partir da participação”.

Essa é a característica contra a dominação e característica de resistência que há na prática. Apesar da dualidade de sistemas, de estarem coexistindo na mesma instituição, quando surge a consciência sobre o que se está falando é preconceito; o círculo de paz, em relação ao discurso de ódio, obtém seu sucesso.

Então acredito que a maioria das pessoas que se interessam pela JR, principalmente no âmbito penal, é uma busca por enxergar que o sistema criminal atual é fadado e a partir dessa conclusão, começa a pensar e tecer críticas construtivas e ações mais concretas para que quem esteja nessas condições sejam menos controlados e que tenham um pouco mais de dignidade. A Justiça Restaurativa não é um remédio, não há como se ter garantias sobre a compreensão do próprio ato, sobre o efeito do que se conduz no outro.

Portanto, a prática restaurativa alcança a prevenção aos discursos de ódio, respondendo objetivamente à pergunta inicial da pesquisa. Além do exposto até o momento, ela dá a possibilidade ao indivíduo de ser o senhor de si. Para que a justiça restaurativa avance, nessa visão, há muito de ser realizado, ela ainda se encontra de forma periférica ao sistema criminal. Os debates para que a justiça restaurativa seja visada como política pública devem ser amplificados. A política deve envolver-se no debate. Debates sobre as relações entre os dois sistemas, a justiça restaurativa é muito dependente da justiça criminal.

Apesar das dificuldades, desafios e limitações da justiça restaurativa, a sua potência transformadora é visível. A discussão de Justiça Restaurativa é discussão de reconstrução de Justiça no Brasil. Portanto quando alguém é libertado pela justiça restaurativa é uma vida que é salva.

## REFERÊNCIAS

ACHUTTI, Daniel Silva. **Justiça restaurativa e abolicionismo penal:** contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

AMORIM, Tâmara Ramalho de Souza. **A Justiça Restaurativa na política de socioeducação:** concepções, crítica e possibilidades. 2018. DISSERTAÇÃO (Mestrado em Psicologia Social). UFPB.2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/13452/1/Arquivototal.pdf>. Acesso em: 26/11/2023.

ANDRADE, Ana Paula; ANDRADE, Fernanda Batista Moreira de. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO DISCURSO EM MICHEL FOUCAULT: UMA LEITURA POSSÍVEL. **Revista Vagalumear**, [S.I.], v. 1, n. 1, p. 75-88, ago. 2021. ISSN 2763-9916. Disponível em: <<https://periodicos.uea.edu.br/index.php/rv/article/view/2121>>. Acesso em: 24 jan. 2025.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal.** 3<sup>a</sup> ed., rev. Porto Alegre: Livraria do advogado Editora, 2015.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública - ABSP / Fórum Brasileiro de Segurança Pública. – 1 (2006)- . – São Paulo: FBSP, 2023.

BERNARDES, G. D. A ordem do discurso, de Michel Foucault. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 7, n. 2, 2007. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/987>. Acesso em: 24 jan. 2025.

BERTOL, Carolina Esmanhoto. **Impasses do trabalho socioeducativo em meio aberto:** A responsabilização entre a ação técnica e a ação Política. São Paulo. Tese - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/22259>. Acesso em: 26/11/2023.

BRANDÃO, Nuno. Discurso de Ódio em Perspectiva Penal. **Revista da EMERJ**, v. 23, n. 1, p. 68-80, 2021. Disponível em: [https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista\\_v23\\_n1/revista\\_v23\\_n1\\_68.pdf](https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista_v23_n1/revista_v23_n1_68.pdf). Acesso em:

BRASIL. Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. S. 1, p. 8716, 07/07/1992. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm). Acesso em: 05/12/2024.

BRASIL. Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. P. 010536, 10/12/1969.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/d65810.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d65810.html). Acesso em: 05/12/2024.

BRASIL. Decreto-lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, p. 23911, 31/12/1940 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 05/12/2024.

BRASIL. Fundação José Arthur Boiteux. Universidade Federal de Santa Catarina. **Pilotando a Justiça Restaurativa: o papel do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2018. 376 p. (Justiça Pesquisa). Relatório analítico propositivo.

CASTRO, Ana Flávia; AQUINO, Mariah. **Câmeras, detectores de metal e PMs: veja medidas adotadas por estados após ataques em escolas**. IN: METROPOLES. 16 de Abril de 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/cameras-detectores-de-metal-e-pms-veja-medidas-adoptadas-por-estados-apos-ataques-em-escolas>. Acesso em 19/06/2023.

CAVALCANTI , A. C. R .; QUINZEIRO , M. G. da S. . Análise de modelos de políticas públicas à luz do projeto restauração. **REVISTA FOCO**, [S. I.], v. 16, n. 02, p. e983, 2023. DOI: 10.54751/revistafoco.v16n2-100. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/983>. Acesso em: 28 nov. 2023.

COSTA, A. DE C.; FONSECA-SILVA, M. DA C. Considerações iniciais sobre o controle dos discursos: breve leitura de "A ordem do discurso", de Michel Foucault. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 14, n. 161, p. 49-56, 13 set. 2014. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/23889>. Acesso em: 24 jan. 2025.

DADICO, Claudia Maria. **O Ódio Ancestral Como Elemento Constitutivo do Estado Moderno e seus Reflexos na Compreensão dos Crimes de ódio: Um Diálogo entre o Direito Internacional e o Direito Brasileiro**. TESE (Doutorado) - Programa de Pós Graduação em Ciências Criminais - PUCRS. 2020.

DESLANDES, Suely Ferreira; NETO, Otavio Cruz; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecilia de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petropolis, RJ: Vozes. 1994.

ETTLINGER, N. (2011) Governmentality as Epistemology. **Annals of the Association of American Geographers**. 101(3), p. 537–560.

EVANS, Katherine. **Justiça restaurativa na educação: promover responsabilidade, cura e esperança nas escolas**. Tradução de Tonia Van Acker - Sao Paulo: Palas Athena, 2018.

FERREIRA, João Leite. A Analítica da Subjetivação em Michel Foucault. **Rev. Polis Psique**, Porto Alegre , v. 7, n. 3, p. 7-25, dez. 2017 . Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2238-152X2017000300002&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-152X2017000300002&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 24 jan. 2025.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso:** aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

FROS, Carla Carrion. **Crimes de ódio: enfrentamento à luz da Justiça Restaurativa.** Dissertação (Mestrado) -- Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Porto Alegre, BR-RS, 2022. Disponível em: <https://fmp.edu.br/publicacoes/crimes-de-odio-o-enfrentamento-a-luz-da-justica-restaurativa/>. Acesso em: 04/01/2025.

GALVÃO, Bruno Abilio. A ética em Michel Foucault: do cuidado de si à estética da existência. **Intuitio, [S. I.]**, v. 7, n. 1, p. 157–168, 2014. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/intuitio/article/view/17068>. Acesso em: 24 jan. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GLEISON DE SOUZA MEDEIROS, E.; DA ROSA VASCONCELOS, T.; CRISTINA SILVEIRA LEMOS, F.; BACELLAR DE SOUZA, D.; MOTA SILVA, R. Negacionismo do governo brasileiro diante da pandemia da Covid-19 a partir das obras de Michael Foucault. **Perspectivas em Diálogo: Revista de Educação e Sociedade**, v. 9, n. 21, p. 208-222, 11 nov. 2022.

GOMES, Weidson Leles. **Discursos de ódio no Facebook:** uma experiência ética a partir das reações a publicações sobre adolescentes que cometem atos infracionais. Belo Horizonte, 2019. Dissertação - Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/40610>. Acesso em: 26/11/2023.

GROS, Frederic (org.) **“Foucault: A coragem da verdade”**. Tradução de Marcos Marciolino. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

KARNAL, L. **Todos contra todos:** o ódio nosso de cada dia. 1. ed. Rio de Janeiro: Leya Casa da Palavra, 2017. v. 1. 336p

MARTINS, Heloisa Helena T. de Souza. **Metodologia qualitativa de pesquisa.** Educação e Pesquisa, São Paulo, v.30, n.2, p. 289-300, maio/ago. 2004.

MENEGUETTI, Francis Kanashiro; STEFANI, Dorival de (Orgs.). **Intolerância:** uma análise sobre a realidade brasileira. -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2020.

MIRANDA, Bartira Macedo de; LOPES, Decildo Ferreira. **DO CICLO DO CRIME AO CÍRCULO DE PAZ: A APLICABILIDADE DOS CÍRCULOS RESTAURATIVOS EM UNIDADES PRISIONAIS. Vertentes do Direito.** Vol. 6. N.1. 2019. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/direito/article/view/6855/15299>. Acesso em: 12/04/2023.

NAÇÕES UNIDAS. Escritório sobre Drogas e Crime. **Manual sobre programas de justiça restaurativa [recurso eletrônico]**. Tradução de Cristina Ferraz Coimbra, Kelli

Semolini. 2. ed. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Portugues\\_Handbook\\_on\\_Restorative\\_Justice\\_Programmes\\_-\\_Final.pdf](https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Portugues_Handbook_on_Restorative_Justice_Programmes_-_Final.pdf). Acesso em: 15/04/2023.

NEVES, Natália de Souza. **Diálogos entre a justiça restaurativa e a justiça social pela via de acesso a direitos no tratamento de adolescentes em conflito com a lei.** Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de direito. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/46906?mode=full>. Acesso em: 26/11/2023.

OLIVEIRA, Cristina Rego de. A justiça restaurativa como estratégia contemporânea de controle social penal. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, Brasília, DF, v. 58, n. 232, p. 107-121, out./dez. 2021. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/232/ril\\_v58\\_n232\\_p107](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/232/ril_v58_n232_p107). Acesso em: 03/11/2024.

OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de; MOTT, Luiz. **Mortes violentas de LGBT+ no Brasil: relatório 2021.** 1. ed. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2022. Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/2024/02/observatorio-2023-de-mortes-violentas-de-lgbt-1.pdf>. Acesso em: 21 de jan. 2025.

OLIVEIRA, Maria Tereza Rocha de. **A desconstrução dos discursos de ódio na formação do sujeito reflexivo na escola.** 2020. Dissertação (mestrado profissional em Letras) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Letras. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/39459>. Acesso em: 26/11/2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 05/12/2024.

PAGNI, Pedro Angelo; SILVA, Divino José da. **Sobre a ética foucaultiana do cuidado, o sujeito e a educação:** derivas interpretativas 40 anos depois de A Hermenêutica do Sujeito. Educação e Filosofia, Uberlândia, v. 36, n. 78, p. 1631-1657, set. 2022. Disponível em <[http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1982-596X2022000301631&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-596X2022000301631&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 21 jan. 2025. Epub 29-Jan-2024.

PALLAMOLLA, Raffaella da Porciuncula - **Justiça restaurativa : da teoria à prática.** 1.ed. - São Paulo: IBCCRIM, 2009.

PALLAMOLLA, Raffaella. ACHUTTI, Daniel. Justiça Criminal e Justiça Restaurativa: Possibilidades de ruptura com a lógica burocrático-retribucionista. **Sistema Penal & Violência.** Porto Alegre. v. 6, n. 1, jan.-jun. 2014. P. 75-87. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/16958>. Acesso em: 12/04/2023.

PELLANDA, Andressa; SANTOS, Catarina de Almeida; DADICO, Claudia Maria. **O extremismo de direita entre adolescentes e jovens no Brasil: ataques às escolas e alternativas para a ação governamental. São Paulo. 2022.** Disponível em: [https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/Relatorio\\_ExtremismoDeDireitaAtaquesEscolasAlternativasParaAcaoGovernamental\\_RelatorioTransicao\\_2022\\_12\\_11.pdf](https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/Relatorio_ExtremismoDeDireitaAtaquesEscolasAlternativasParaAcaoGovernamental_RelatorioTransicao_2022_12_11.pdf). Acesso em: 06/07/2023.

RITTER, E. A parresía jornalística e Djamila Ribeiro: levantando-se contra o racismo bolsonarista nas páginas do jornal Folha de S.Paulo. **Mídia e Cotidiano**, v. 17, n. 3, p. 252-274, 28 set. 2023. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/midiaecotidiano/article/view/56824>. Acesso em: 25/11/2024.

SAFERNET. **Denúncias de crimes de discurso de ódio e de imagens de abuso sexual infantil na internet têm crescimento em 2022.** Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/denuncias-de-crimes-de-discurso-de-odio-e-de-imagens-de-abuso-sexual-infantil-na-internet>. Acesso em: 01/07/2023.

SANTANA, Selma Pereira de; SANTOS, Carlos Alberto Miranda. A justiça restaurativa como política pública alternativa ao encarceramento em massa. **Rev. Bras. Polít. Públicas**, Brasília, v. 8, nº 1, 2018 p.227-242. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/5059>. Acesso em 10/04/2023.

SANTOS E SANTOS, Ana Lúcia. AS FENÍCIAS: UMA ANÁLISE DA PARRESÍA E DA LIBERDADE A PARTIR DE FOUCAULT. **Prometheus - Journal of Philosophy.**, [S. I.], v. 15, n. 41, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/prometeus/article/view/18926>. Acesso em: 06 jan. 2025. SICA, Leonardo. **JUSTIÇA RESTAURATIVA E MEDIAÇÃO PENAL O Novo Modelo de Justiça Criminal e de Gestão do Crime.** Rio de Janeiro. Lumen Juris. 2007.

STOLZ, Sheila. A ordem do discurso e suas relações com o poder: vertigem e quebra de certezas. **JURIS - Revista da Faculdade de Direito**, [S. I.], v. 13, p. 159–176, 2012. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/juris/article/view/3173>. Acesso em: 24 jan. 2025.

TRINDADE, F. F. .; FARIAS, F. de O. . O PROCESSO DE FORMAÇÃO DO DISCURSO E SUA RELAÇÃO COM O INDIVÍDUO: THE PROCESS OF SPEECH FORMATION AND RELATION WITH THE INDIVIDUAL. **Revista Gestão e Conhecimento**, [S. I.], v. 16, n. 2, p. 984–993, 2022. DOI: 10.55908/RGCV16N2-028. Disponível em: <https://ojs.revistagc.com.br/ojs/index.php/rgc/article/view/242>. Acesso em: 20 jan. 2025.

VASCONCELOS, Marlton Emanoel Souza Medeiros de; CARRIERI, Alexandre de Pádua. O exercício do poder pela parresía: uma proposta de analítica organizacional. **Revista de Ciências da Administração**, [S. I.], v. 23, n. 61, p. 52–63, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/68405>. Acesso em: 06 jan. 2025.

WALTERS, M. **Repairing the harms of hate crime: towards a restorative justice approach?** University of Sussex, , 1 set. 2019. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10779/uos.23308100.v1>. Acesso em: 06 jan. 2025.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça;** tradução de Tônia Van Acker. 1 ed. São Paulo: Palas Athena, 2008.

## PRODUÇÃO TÉCNICA

A produção técnica consistiu em realizar uma palestra sobre a Justiça Restaurativa no ambiente educacional. Foi convidada como palestrante a Me. Cleidimar Roberto da Silva Junca e mestre em Segurança Pública. Cleidimar é coordenadora da escola municipal Deputado Mikeil Chequer, o qual foi uma das primeiras escolas a estar participando da ampliação do projeto 'reconstruir o viver' idealizado pela Juíza Patrícia Neves. Portanto teve contato com a prática circular de Justiça Restaurativa, além de ter feito sua dissertação com o tema de mediação, tema muito similar ao da Justiça Restaurativa. O projeto tinha por objetivo inserir as técnicas de justiça restaurativa e métodos pacíficos de solução de conflitos no município, entre eles, a mediação e a construção de círculos de paz. Na escola Mikeil Chequer os alunos já realizam a mediação e muitos querem assumir essa posição de mediador/facilitador.

A palestra foi realizada na Universidade Vila Velha e os convidados foram os próprios alunos da escola, foi pensada na palestra para que tenham mais conhecimento do histórico da Justiça Restaurativa no Espírito Santo e conscientização de forma geral sobre o tema. A palestra foi realizada através de Slides, com vídeos e fotos e foram abordados pela palestrante os princípios da Justiça Restaurativa, a diferença dela com mediação, trouxe vídeos exemplificando para os alunos sobre como são feitas as práticas, além de livros com ilustrações e explicando alguns conceitos sobre o tema. No momento não está acontecendo na escola os círculos de paz, prática relacionada a Justiça Restaurativa, porém as mediações acontecem.

**Figura 10 – Foto pós palestra.**



**Figura 11 – Foto durante a palestra**



**ANEXOS:****ANEXO A:**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS  
HUMANOS -SEDH**

**INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO  
ESPÍRITO SANTO PRESIDÊNCIA**

Processo: 2024-05C1X

**À DIRETORIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS- DAE**

Versam os autos sobre projeto de pesquisa acadêmica intitulado “Justiça Restaurativa e os Movimentos Socioeducacionais para a Prevenção à Intolerância e aos Discursos de Ódio”, do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Vila Velha, apresentado pela pesquisadora Camila Junca Stefenon, sob a orientação da Profa. Dra. Maria Riziane Costa Prates, conforme peça 06.

E, considerando a manifestação de Peça #23 e 33 da Subgerência de Formação e Pesquisa/SUBFOP e a Subgerência de Orientações Técnicas e Práticas Restaurativas/SUOP, autorizo a referida pesquisa à Peça #11, visto que o Projeto se encontra de acordo com a Instrução de Serviço nº038-P de 20 de janeiro de 2012, sendo viável o desenvolvimento da referida pesquisa, contudo o início do projeto fica condicionado a autorização do Comitê e Ética e Pesquisa/CEP.

Assim, **devolvo** os autos para providências quanto aos encaminhamentos

necessários referente à comunicação do deferimento do pleito e outras providências que entender cabíveis.

Vitória, 15 de julho de 2024.

Fábio Modesto de Amorim Filho  
Diretor Presidente do IASES

#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2024 14:11:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUCIANA RODRIGUES PINTO GUEDES VETTE (ASSISTENTE JURÍDICO SOCIOEDUCATIVO - DT - GAPRES -IASES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9QPBJ3>



## APÊNDICE A

### QUESTIONÁRIO DAS ENTREVISTAS AOS FACILITADORES DO PROJETO

A partir das informações acima, você aceita participar desta pesquisa?

- Li, concordo com os termos e aceito participar.
- Não aceito participar da pesquisa.

1. Há quanto tempo trabalha com os círculos de paz?

---

2. Quanto tempo está no IASES?

- 0 a 1 ano
- 1 a 3 anos
- 3 a 5 anos
- mais de 5 anos

3. Como a Justiça Restaurativa tem sido desenvolvida no IASES?

---

---

4. Quais os maiores desafios para implementar a Justiça Restaurativa no sistema socioeducativo?

---

---

5. Em que medida os círculos de paz e as experiências com a justiça restaurativa, contribuem para a prevenção aos discursos de ódio e à diminuição da violência percebidas no sistema socioeducativo no IASES?

---

---

6. Há acompanhamento após as práticas da Justiça Restaurativa com quem participou dos círculos de paz? Se sim, como é feito esse acompanhamento?

---

---

7. Na sua opinião, as práticas restaurativas são potenciais ressocializadoras?

---

---

8. Na sua opinião e experiência, como a Justiça Restaurativa pode abordar as raízes do discurso de ódio.

---

---

AGRADECEMOS SUA PARTICIPAÇÃO NESTA PESQUISA.  
SUA CONTRIBUIÇÃO É MUITO IMPORTANTE.

Muito obrigada!

**APENDICE B****QUESTIONÁRIO DAS ENTREVISTAS AOS SOCIOEDUCANDOS**

CARACTERÍSTICAS DOS PARTICIPANTES QUANTO AO SEXO, IDADE, AUTO DECLARAÇÃO DE COR OU RAÇA/ ETNIA E ESCOLARIDADE.

1. Sexo\*

- Feminino
- Masculino

2.Idade\*

---

3.Auto declaração de cor ou raça/etnia\*

- Cor Branca
- Cor Preta
- Cor Parda
- Cor Amarela
- Raça/etnia Indígena

4. Qual o grau de escolaridade mais elevado que você cursou e concluiu?

- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Graduação
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado

5. Você trabalhava antes de estar no IASES? Com o que você trabalhou?

---

---

6. Quanto tempo está no IASES?

- 0 a 1 ano
- 1 a 2 anos
- 2 a 3 anos
- mais de 3 anos

### **EXPERIÊNCIA COM A JUSTIÇA RESTAURATIVA**

7. Em sua Passagem pelo IASES, você já participou de Círculos de paz no projeto de justiça restaurativa?

- Sim
- Não

8. Se sim, como são desenvolvidas estas ações no IASES e como foi sua experiência ao participar desses encontros?

---

---

---

---

---

---

9. Em que medida os círculos de paz, contribuíram para mudança no seu modo de viver no IASES? Qual experiência nesses círculos, foi mais marcante para você?

---

---

---

---

---

---

10. O que acontece nos círculos de paz que, na sua opinião, pode contribuir para diminuição da intolerância e dos discursos de ódio?

---

---

---

---

---

---

---

AGRADECEMOS SUA PARTICIPAÇÃO NESTA PESQUISA.

SUA CONTRIBUIÇÃO É MUITO IMPORTANTE.

Muito obrigada!